



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara do FIA: 15/04/2021

Plenária: 16/04/2021

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Frede Henrique Dias
APC – Associação Paranaense de Cultura	Débora Cristina dos Reis Costa Cecília Ladrin Heleno
Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro	Rodrigo Silva Bonfim Márcio Bernardes de Carvalho
SEJUF/DPCA	Angela Christianne Lunedo de Mendonça Priscila de Albuquerque Maranhão Polatti Veiga
SEJUF/DEASE	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
SEED	Angela Regina Mercer de Mello Nasser Rosineide Fréz
Presidente	David Antônio Pancotti
Relatora	Débora Cristina dos Reis Costa
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

Relatório:

4.1. Interessado: DET:

Cartão Futuro – atualização do status do processo de aprovação do projeto de Lei; e ampliação do atendimento até 21 anos (pauta conjunta FIA);

Resumo: O Departamento do Trabalho encaminhou um projeto de Lei nº129/2021 o qual Altera o art.7º da Lei nº20.328, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre a autorização e pagamento da subvenção econômica nos contratos de aprendizagem em caráter emergencial para minimizar os efeitos da situação de calamidade pública no Estado do Paraná. Quanto à campanha de divulgação do Cartão Futuro, estão aguardando informações da secretaria de comunicação para posterior apresentação.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Aguardando informações sobre a campanha de comunicação.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.2. Interessado: SEJUF/DEASE:

Protocolo nº 15.454.396-1: Plano de Trabalho – Projeto técnico e plano de aplicação, visando a disponibilização de recursos financeiros do FIA utilizados no exercício de 2019 (pauta conjunta FIA);

Resumo: O presente protocolado trata-se da execução do “Projeto de Cursos de Qualificação Profissional Básica para Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade”. Às fls 377/401 o Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFs acostou uma informação sobre os pagamentos efetuados referente ao Contrato Administrativo nº10/2016, esta informação apresenta a data e o valor pago a empresa Centro de Treinamento e Desenvolvimento Pessoal Ltda - CTT para a execução dos cursos para os adolescentes. Ainda segundo informações do GOFs/SEJUF o valor total pago foi de R\$2.006.913,96 (dois milhões, seis mil, e novecentos e treze reais, noventa e seis centavos) no exercício de 2019. O Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE – por meio da informação nº016/2021 (fls.403/410) apresenta informações sobre a prestação de contas do referido projeto, cabendo alguns destaques: “Os cursos de Qualificação Profissional Básica são executados nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná desde o ano de 2013, com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/PR. No ano de 2016 foi firmado o Contrato Administrativo nº 010 com a empresa CTT - Treinamento e Desenvolvimento Pessoal LTDA, para a execução desses cursos. Desde então, por mútuo interesse – da Administração Pública e da Empresa CTT – o Contrato em tela tem sido prorrogado a cada 12 meses, visando a execução e não interrupção do objeto, em benefício dos adolescentes da Socioeducação. Ressalta-se que no ano de 2019 a SEJUF prorrogou o Contrato Administrativo nº 010/2016,

por meio do Quinto Aditivo ao contrato, anexado neste protocolado, pelo período de 6 meses (março a setembro/2019), considerando que foi elaborado novo Projeto Técnico contendo nova configuração para a oferta dos cursos, incluindo novo catálogo de oferta, para fins de realização de novo procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade de aprimoramento desta ação. Os cursos realizados durante o período de março a setembro de 2019 tiveram duração de 60 horas/aulas, distribuídas em 20 encontros ao longo de três meses com dois encontros semanais para os CENSE's e de 20 encontros ao longo de dois meses, com três encontros semanais, para as Semiliberdade. Cada encontro com três horas aulas de duração. O cronograma de execução dos cursos de Qualificação Profissional Básica foi construído pela empresa CTT – Treinamento e Desenvolvimento Pessoal, juntamente com as Unidades de Internação e Semiliberdade, ou seja, a programação dos cursos atendeu a demanda das Unidades, assim como os interesses dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em cada local. Ao todo, foram inscritos 1.714 alunos com a emissão de documentos de participação – certificados e/ou declarações, tendo sido emitidos 837 certificados e 877 declarações. No primeiro ciclo foram atendidos 856 adolescentes, no ciclo 02 foram atendidos 783 adolescentes e no ciclo 03 foram atendidos 75 adolescentes. Por fim, constata-se que a empresa CTT – Treinamento e Desenvolvimento Pessoal organizou e ofertou os cursos de Qualificação Profissional Básica conforme Projeto Técnico e consoante prazos e dispositivos do Quinto Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2016.”

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.3. Interessado: SEAB/SEJUF/DAS:

Projeto de Segurança Alimentar (DAS e SEAB) (**pauta conjunta Políticas**).

Resumo: A SEAB encaminhou ao CEDCA a informação nº163/2021 do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, apresentando algumas informações sobre o Programa

Compra Direta Paraná, a saber: Em 2020, a SEAB implantou o Programa Compra Direta Paraná. Em seis meses, o fornecimento dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar contemplou 907 entidades filantrópicas, com contratação da ordem de 20 milhões. Para esse fornecimento foram selecionadas e contratadas 147 cooperativas e associações da agricultura familiar, beneficiando aproximadamente 15.000 agricultores familiares. O objetivo foi promover o acesso e o abastecimento da rede socioassistencial, equipamentos públicos e a população em situação de insegurança alimentar à alimentação

complementar saudável e diversificada, proveniente da agricultura familiar, mediante aquisição por chamada pública eletrônica.

Principais características para aquisição:

- Participação exclusiva de organizações detentoras da Declaração Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica), que possuam mais de 50% de agricultores no Paraná;
- Cadastro das propostas exclusivo por sistema eletrônico;
- Limite de até RS 20.000,00/DAP familiar/ano;
- Aquisição de 75 gêneros divididos em 10 grupos (Frutas, Feijão, Arroz, Hortaliças, Legumes, Panificados, Complementos, Farinhas, Sucos e Temperos)
- Utilização do preço referencial DERAL;
- Adicional de até 30% para alimentos orgânicos.

Os agentes beneficiários do programa são indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional da rede socioassistencial e aqueles atendidos pelos equipamentos de segurança alimentar localizadas em todos os 399 municípios do estado do Paraná. Atualmente, os recursos de financiamento do Programa Compra Direta Paraná são da Fonte 102 – Fundo de Combate à Pobreza – FECOP, alocados na Secretaria da Agricultura - SEAB. A Fonte 150 - Fundo Estadual de Combate à Pobreza Destinado ao FIA - Lei 19.049/2017 é de uso exclusivo no Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, portanto, para que a referida fonte financie uma eventual expansão do Programa, a SEJUF precisará descentralizar o orçamento à SEAB por meio de Termo de Cooperação Técnico Financeiro – TCTF. Em 2020, com 20 milhões foi possível o atendimento para 6 meses. Em 2021, o orçamento será de 27 milhões, que permitirá o atendimento de 8 meses. Desta forma, há 3 propostas:

- a. 5 milhões – adicional de 1,5 mês de fornecimento;
- b. 10 milhões – adicional de 3 meses de fornecimento;
- c. 15 milhões – adicional de 4,5 meses de fornecimento.

Por fim a SEAB destaca que: “o abastecimento alimentar por meio de compras públicas de alimentos, fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização, valoriza a biodiversidade e a produção orgânica, incentiva a adoção de hábitos alimentares saudáveis, estimula o cooperativismo e o associativismo, amplia a geração de renda para agricultores familiares, fortalece o desenvolvimento local e regional e, especialmente, neste momento de continuidade da pandemia do COVID 19, fortalece a imunidade e promove a melhoria das condições de saúde.”.

Apresentada pelo DAS/SEJUF a proposta do Programa Estadual de Transferência de Renda que tem como objetivo de contribuir para garantir a segurança socioassistencial de renda, no âmbito da Política de Assistência Social, com recursos previstos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná – FECOP.

A proposta é de atender às famílias e indivíduos em situação de extrema pobreza e pobreza, cuja a renda é de R\$ 0,00 à R\$ 178,00, com cadastro atualizado nos últimos 24 meses no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, que não são beneficiárias do Programa Federal Bolsa Família.

O valor do benefício é de R\$ 80,00 mensais para cada família, permitindo que a família adquira itens essenciais nos estabelecimentos comerciais credenciados, por meio de crédito em cartão.

De acordo com B.I do Cadastro Único são 51.227 famílias com crianças e adolescentes com o perfil de pobreza e extrema pobreza que não recebem o Programa Bolsa Família (base de dados de março de 2021. Ou seja, os recursos deliberados pelo CEDCA serão investidos nos primeiros meses de implantação do Programa para atender tais famílias.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente das duas propostas. Aprovado o mérito da proposta da DAS/SEJUF. Aguarda a apresentação do projeto dentro do instrumental (modelo deliberação 050) e aprovação da Lei que regulamenta o programa de transferência de renda. Deixando aberta a possibilidade para apresentação de outras propostas de segurança alimentar durante o período de aprovação da Lei.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.4. Interessado: DPSE/SEJUF: Protocolo nº 16.763.523-7: Solicitação de acompanhamento e deliberações sobre proposta de reordenamento dos serviços de proteção social especial da PNAS de Londrina; **(pauta conjunta Garantias);**

Resumo: Apresenta Informação Técnica nº36/2021 elaborada pelo DPSE após manifestação do ER Londrina sobre denúncia em relação a Proposta de Reordenamento dos Serviços de Proteção Social da PAS Londrina. Em síntese: “(...) considerando que a proposta do município é ampliar o atendimento no Centro de Proteção à Criança, classificando-o como CREAS, deixando o Serviço de MSE neste espaço, e incluindo o atendimento de outras situações de violações de direitos para crianças e adolescentes, bem como as respectivas famílias, conforme preconiza a PNAS na centralidade na família e um olhar para o território de origem, a DPSE/SEJUF, após deliberação desta pauta no CEAS, entende como válida e justificável a argumentação do município na manutenção do

atendimento às crianças e adolescentes neste espaço e em respeito ao previsto nas Deliberações do CEDCA.

Com relação à solicitação do ER Londrina de apoio junto a DPSE/SEJUF no acompanhamento ao município em relação a atual proposta de reordenamento CREAS PAEFI, esta divisão realizará, conforme deliberado em reunião da Comissão de Políticas Sociais do CEAS, discussão do processo de reordenamento CREAS-PAEFI do município de Londrina no GT Proteção Social Especial-ER/DPSE, para conhecimento, avaliação e discussão de forma a subsidiar a atuação do ER no assessoramento do município.”

Parecer da Câmara: Oficiar o CMDCA para manifestação nos termos da Resolução nº226/2010 num prazo de 30 dias.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.5. Interessado: DPCA/SEJUF:

Protocolado sob nº 15.696.636-3: “Edital de Capacitação Controle Social” (pauta conjunta Capacitação).

Resumo: Na reunião ordinária de março da Câmara de Capacitação foram lidas as sugestões dos Conselheiros.

A Conselheira Sandra encaminhou os apontamentos e dentro das questões trazidas, e foi laborada a nova minuta do Edital de Controle Social,

A minuta do Edital foi encaminhada para todos os Conselheiros no dia 08 de abril de 2021 para análise e conhecimento.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o teto de R\$ 1.800.000,00 pela Câmara do FIA e aprovado o mérito pela Câmara de Capacitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.6. Interessado: DAS/SEJUF:

Atendimento Emergencial Adolescentes ameaçados de morte – Deliberação 42/2020 (pauta conjunta Garantias e FIA);

Resumo: Na reunião anterior foi colocada em diligência para que houvesse uma reunião no dia 05 de abril e após esta seja dado parecer.

A Renata, chefe da Divisão de Proteção Social Básica/DAS, explanou que conforme previsto foi apresentada proposta ao CEDCA, que no âmbito da Política de Assistência Social, o atendimento de crianças e adolescentes ameaçados de morte e suas famílias seria por meio das ofertas dos benefícios eventuais. Nesta reunião foi importante porque

teve representantes do COGEMAS, Presidente do CEAS. No entanto, na reunião ordinária do mês de abril/21 do CEDCA definiram a necessidade de discutir a temática em reunião com outros representantes e que construíram a proposta da Deliberação original nº42/2020 – CEDCA, visto que precisavam aprofundar o objeto e o número de municípios elegíveis. Desta forma, no dia 01/04 houve a reunião em que participaram conselheiros do CEDCA, membros do COGEMAS, profissionais do DAS, MP. Apresentamos novamente a proposta, porém houve questionamentos dos demais participantes, visto que compreendem que a oferta dos benefícios eventuais não responde a necessidade de um Programa de Atendimento para o público em tela. Como encaminhamento foi proposta que a Deliberação fosse ampliada para benefícios eventuais, acolhimento e guarda subsidiada, sendo que o acolhimento não é na perspectiva de substituir o PPCAM. Ainda, apresentamos proposta de outro aporte de recursos para o atendimento aos municípios de pequeno porte II. A sugestão é aguardar o aporte para os municípios de Pequeno Porte II, com intuito de termos uma Deliberação única, visto que o objeto é o mesmo.

Parecer da Câmara do FIA: Aprova o mérito da proposta apresentada pelo DAS considerando deliberação única de benefício eventual e acolhimento para municípios de pequeno porte II, médio porte, grande porte e metrópole, totalizando 87 municípios. Ficando indicada a complementação do recurso no valor de R\$ 5 milhões para a reunião extraordinária do dia 28/04/2021, 9h.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.7. Interessado: SESP: Retirado de pauta.

~~Protocolado sob nº 17.511.286-3 – SESP – Projeto “Fortalecimento dos 07 (sete) Núcleos de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes” – Para análise e aprovação.~~

~~**Parecer da Câmara do FIA:**~~

~~**Parecer do CEDCA: Retirado de pauta.**~~

4.8 – CEDCA – Pauta Permanente – GT OCA:

Relato da reunião extraordinária da Câmara do FIA realizadas em 11/09/20.

No dia 11/09/2020 foi realizada reunião do GT OCA e da Câmara do FIA, com os responsáveis pelos Núcleos de Planejamento Setorial – NPS da SESA (Pedro) e da SEED (Thiago). Na reunião o senhor Cartaxo explicou aos representantes dos NPS sobre o trabalho realizado pelo GT OCA e sua finalidade. Marcela explicou que o CEDCA estará acompanhando a execução dos recursos, através da Câmara do FIA, e apresentou a Deliberação

nº 008/2020, que aprovou os Eixos e Objetivos do OCA. Pedro (SESA) sugeriu que o CEDCA officie o Conselho Estadual de Saúde, para que este também acompanhe as ações e a execução dos recursos, e que das ações existentes hoje, 50% estão inseridas nos Eixos deliberados. Thiago (SEED) informou que no caso da Educação, não vê a necessidade de officiar o Conselho, já que não há deliberação de recursos junto a referida instância e que, praticamente todas as ações da Educação estão de acordo com os Eixos do OCA. Ficou encaminhado que após a reunião de Setembro e da Conferência Estadual, serão marcadas reuniões do GT OCA e da Câmara do FIA com a SESA e com a SEED para apresentação da proposta da LOA 2021.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADOS os encaminhamentos. Encaminhar ofício ao Conselho Estadual de Saúde informando sobre a Del. 008/2020 e os Eixos do OCA e seus objetivos, marcar reunião entre os dois Conselhos para repasse de informações. Após a Conferência marcar as reuniões com a SEED e a SESA para apresentação da proposta da LOA 2021.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

PEC 187/Manifestação CONANDA.

Relato e Parecer da Câmara de Políticas:

Observação: colocar outro item.

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 187, de 2019 (PEC dos Fundos), foi elaborada pelo Poder Executivo Federal e apresentada pelo Senador Fernando Bezerra Coelho e outros para tramitação inicial no Senado Federal. A proposta objetiva instituir reserva de lei complementar para a criação de fundos públicos e extinguir aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à data de sua promulgação. A PEC aplica-se à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. A proposta foi encaminhada juntamente com as PECs nos 186 e 188, de 2019, conhecidas como PECs Emergencial e do Pacto Federativo.

Parecer da Câmara: Foram indicados encaminhamentos simultâneos, sendo eles:

- acompanhar andamento da proposta de alteração legislativa do OCA/CEDCA/FIA e o encaminhamento para a ALEP;
- fazer articulação com toda a bancada paranaense, 33 representantes, para que estes sinalizem a necessidade de alteração na Emenda 63 da PEC 187, excluindo além do Fundo Nacional da Infância e Adolescência, os fundos Estaduais, Municipais e Distrital da extinção dos Fundos;
- enviar um alerta aos CMDCA's do Paraná avisando sobre a PEC 187 e seus riscos para que localmente tomem as devidas providências locais para resguardar os fundos municipais;

- enviar um alerta aos demais 26 Conselhos Estaduais para que também se manifestem e reforcem a necessidade de alteração na Emenda 63 contemplando os fundos municipais, estaduais e distrital na PEC 187.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Parecer da Câmara do FIA: Acompanhar o parecer da Câmara de Políticas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Existe um projeto de lei tramitando de Emenda Constitucional PEC ou LEC e a SEFA já realizou reunião com o DPCA e se manifestará via e-protocolo. Eles concordaram que seja incluído o OCA numa Lei Estadual, com a deliberação das prioridades feitas pelo CEDCA, mas não concordaram que seja emenda constitucional.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar a questão do OCA por meio de PEC conforme a manifestação da PGE e excluir o artigo 2º desta mesma PEC que trata do reconhecimento do CEDCA e do FIA, mantendo a redação da presente minuta.

Art. 1.º. O artigo 133 da Constituição Estadual do Estado do Paraná passa a vigorar acrescido dos § 12, com a seguinte redação:

Art. 133. § 12. Fica instituído no Estado do Paraná o Orçamento Criança- OCA Com o objetivo de favorecer a eficiência, a transparência, a fiscalização e o controle de gestão fiscal na execução de políticas públicas destinada às crianças e adolescentes.

- Separar o item PEC 187/19 para ser analisado como novo item de pauta e resgatar os encaminhamentos anteriores junto a secretaria executiva.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara – texto da minuta da PEC OCA.

Plenária: 15/01/21: Pauta Permanente – GT OCA:

Parecer da Câmara do FIA: Promover a análise da LOA 2021 à luz da metodologia OCA para monitoramento por esse Conselho a partir da próxima Plenária – fevereiro 2021. Buscar articulação entre Governo e ALEP para incorporação do OCA no ciclo orçamentário 2022. Destacar nas duas frentes a relação entre OCA e Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

Parecer CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Reunião do GT realizada em 18/02/21:

Estavam presentes: Angela, Pancotti, Débora, Márcia, Cartaxo, Dra. Danielle.

Encaminhamentos:

- 1 - Dra Danielle agendará reunião com o Rafael, Cláudio, Débora, Cartaxo e demais interessados, para fazerem o relatório da execução das metas indicadas pelo CEDCA nas secretarias, conforme o BI;
- 2 - Agendado reunião do Grupo de Trabalho do OCA, para a data de 09/03/21, às 09:00 horas para construção do Plano de Ação;
- 3 - Inclusão na pauta da reunião extraordinária dos dias 16/03 e 17/03 com início as 09:00 horas (Pauta: Prestação de Contas), das Metas Prioritárias do OCA;
- 4 - Ficou definido Calendário Mensal das reuniões do Grupo de Trabalho do OCA, para todas as terças-feiras, que antecem as reuniões do CEDCA, às 09:00 hrs;
- 5 - Apresentação na Câmara do FIA da minuta de Ofício, elaborada pela Dra. Danielle, a todos CMDCA's;
- 6 - Houve reunião com o Procurador da Casa Civil, Angela e Dra Danielle e a nova reunião foi marcada para o dia 22/02 às 16:00 hrs, onde o OCA é parte da pauta;
- 7 - Verificar no GT de Trabalho se será mantido o WhatsApp, como forma de comunicação ou será utilizado outro meio, tendo em vista que o Cartaxo saiu do WhatsApp;
- 8 - Foi sugerido pelo Cartaxo para que a SEPL possa fazer a sensibilização dos órgão sobre o OCA;
- 9- Protocolado sob nº 16.664.278-7- Apresentação do relatório de Conclusão do GT OCA instituído pelo Decreto nº 3.717/2019 pela SEPL.

Parecer da Câmara do FIA: 1- Houve contato entre o Claudio e Rafael para verificar as condições técnicas da base e do sistema para posterior designação de data para reunião;

3- Comunicar na SEC/CEDCA para incluir na pauta da reunião extraordinária;

4- Organização da reunião do GT fica a cargo do apoio técnico da Câmara do FIA;

5- A Dra Danielle apresentará a minuta do ofício para ser apresentado na plenária do dia 26/02;

6- A reunião aconteceu com a participação do Secretário da Casa Civil e sua assessoria bem como Dr. Guilherme e Dr. Eduardo acompanhado pelo representante da SEJUF Cristiano Ribas e Jacson Pitombo, além da participação dos conselheiros e conselheiras do CEDCA José Wilson, Angela, Ivy. Onde foram tratadas inúmeras pautas dentre dela a necessidade de urgências nas execuções das deliberações do CEDCA e a Lei que implementa o Orçamento Criança no Paraná e agilização do novo SIAF para execução da metodologia OCA.

7- Será decidido na próxima reunião do GT;

8- Será discutido na próxima reunião do GT;

9- O protocolado foi encaminhado a todos os conselheiros do CEDCA. E será feita uma minuta de resposta na próxima reunião do GT sobre ele.

MINUTA DO OFÍCIO A SER ENCAMINHADOS AOS CMDCA's:

Prezados Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente:

A garantia da prioridade absoluta prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente compreende a “precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública”, a “preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas” mas principalmente a “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção da criança e do adolescente” (art. 4º, parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90).

O mesmo Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu os Fundos Nacional, Estaduais e Municipais da Infância e da Adolescência, vinculando-os aos respectivos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (cf. art. 88, IV, do ECA) como diretriz basilar da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, incumbindo aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente a deliberação e o controle de todas as ações relativas à concretização dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente no que se refere às políticas públicas, tendo suas decisões caráter vinculativo.

Para que possa bem exercer esta função os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores da política pública da criança e do adolescente – art. 88, inciso II, Lei nº 8.069/90 e art. 227, § 7º c/c art. 204, inciso II, da Constituição Federal –, devem trabalhar para que o orçamento público priorize esse público-alvo nos mais diversos setores da Administração, contemplando os recursos necessários.

Não se pode perder de vista que os recursos depositados no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente são recursos públicos, estando, portanto, sujeitos às mesmas regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, em especial no que diz respeito às Leis Federais nº 4.320/64, nº 8.429/92, nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/00 e Lei nº 13.019/2014.

Sendo recursos públicos, a alocação de recursos públicos se dá por meio das peças orçamentárias – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual –, estruturadas em programas e ações criados a partir de instrumentos de gestão, especialmente o plano de ação e plano de aplicação.

O Plano Plurianual é a primeira peça neste ciclo orçamentário. É o instrumento que estabelece o planejamento estratégico do governo de médio prazo, influenciando as demais leis orçamentárias, tendo vigência de 04 anos, sendo o primeiro semestre de 2.021 o ano de elaboração dos Planos Plurianuais dos Municípios paranaenses.

Segundo a Instrução Normativa N° 36/2009 do Tribunal de Contas do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes, traz em seu art. 13.:

Art. 13. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, em particular, a Lei Orçamentária Anual, darão especial destaque:

I - às ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, decorrentes das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na sua falta, da política traçada pelo próprio Executivo, com a especificação das verbas correspondentes;

II - à indicação das dotações necessárias ao funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar local, considerando as despesas com a manutenção de sua sede, veículo, remuneração e capacitação de seus titulares e suplentes;

III - os créditos reservados às ações e atividades complementares a cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência;

IV - os recursos para o cofinanciamento de programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, cuja execução ocorra por intermédio de consórcio intermunicipal, onde houver filiação a entidades dessa espécie.

V - A estratégia Programa da Saúde da Família (PSF), executado pelo Sistema Único de Saúde, mediante a ação de Agentes Comunitários de Saúde, atenderá prioritariamente as carências e potenciais de melhoria das condições da gestante, da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei nº 8.069/90.

Diante disto, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente vem, respeitosamente, ressaltar a importância de que os Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente acompanhem a elaboração dos Planos Plurianuais de seus Municípios, cujos prazos de elaboração encontram-se estabelecidos em lei municipal, elaborando planos de ação quadrienais que sirvam de base ao Plano Plurianual e garantam que as políticas públicas destinadas a crianças e adolescentes sejam contempladas e tratadas com prioridade absoluta.

Ao ensejo, apresentamos protestos de consideração e apreço.

Parecer CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Reunião do GT realizada em 09/03/21:

- Grupo de Trabalho: Discutido a composição e ficou determinado de que seriam feitos contatos com os integrantes do Grupo para confirmação.

Os integrantes são: Os conselheiros da Câmara do FIA e os Representantes Externos:

SEFA: Dr. Eduardo...

SEPL: Cartaxo e...

Defensoria Pública: Dr. Bruno;

MP: Dra Danielle e Dra. Luciana;

OAB: Dr. Anderson e Dra Bruna - Comissão Criança;

Tribunal de Justiça:

Assessora Deputada Leandre: Hariel;

Assembléia Legislativa: Jeferson.

Fazer Deliberação do CEDCA sobre o Grupo de Trabalho, dentro da Câmara do FIA;
Importante a participação do Claudio, Rafael, Aline e Cartaxo.

Após feita a deliberação encaminhar a todos o cronograma das agendas prontas, para que possam se programar.

- Dra. Danielle fez o contato com o Claudio e este informou que o Rafael está fazendo atualização do sistema. E que estão trabalhando internamente e discutindo tecnicamente sobre o tema. Dra Danielle fará contato novamente com Rafael da SEFA, para marcar reunião para discussão sobre a atualização do sistema. Priorizar a atualização da ferramenta: SEFA e MP

- Angela marcará reunião com a SEFA, juntamente com DR. Eduardo, Marcia, Débora, Dra Danielle, José Wilson, Coronel Pancotti, Marcia Paiva e Dr. Bruno.

Pauta: Lei, Ciclo Orçamentário, Questão Técnica do BI.

- Angela informará até a data de 12/03/21 sobre a LEI;

- O MP fará um curso sobre o OCA: Adesão do CEDCA neste;

Disponibilizar no site do CEDCA o KIT OCA (materiais impressos didáticos);

E Material Informativo: Responsáveis por estes são Dra Danielle, Elaine (CAOPCA) e Débora;

- Articulação com ALEP sobre:

Questão Orçamento: Thiago e Evandro – Responsável: Dra Danielle;

Questão LEI: Passam por várias comissões: José Wilson e na Comissão de Direitos Humanos: Débora;

Objetivos do OCA: Angela e José Wilson;

Monitoramento das Ações das Prioridades do OCA em cada pasta: Indicar o Cartaxo na reunião que irá haver com ele;

Elaine: Identificar boas práticas para ser divulgado no site do CEDCA (Referências práticas do OCA);

A Fundação Abrinq tem a relação dos municípios que possuem o orçamento OCA;

Curso GT OCA; Débora e Elaine (CAOPCA);

- Plano de Trabalho 2021; Débora irá ajudar elaborar junto com o apoio técnico da Câmara do FIA;

O plano de trabalho deve conter: Ações, Cronograma, Responsável, Atualizações

AÇÕES	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL(IS)	ATUALIZAÇÕES
Identificação de boas práticas do	Março/ Abril	Elaine (CAOPCA)	

OCA para divulgação no site do CEDCA			
Atualização Ferramenta do BI	Março/ Abril	SEFA E MP	
Curso OCA	Maió/Junho	Débora, Elaine	
Articulação com ALEP – Leis Orçamentárias: Comissão de Orçamento, Liderança do Governo, CRIAI, Comissão de DH	LDO – Março, Abril LOA – Agosto, Setembro	Dra. Danielle, José Wilson, Débora	
Objetivos do OCA	Março	José Wilson e Angela	
Monitoramento das Ações das Prioridades do OCA em cada pasta	Março/ Abril	Cartaxo	

Parecer da Câmara do FIA: Incluir o tema OCA na comemoração dos 30 anos do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Reunião do GT realizada em 12/04/21:

SIAF: Claudio relatou que para evoluir é preciso atualizar a base de dados, porque as formas que estão sendo migrados não seguram a forma antiga e que o Rafael explicou, que não é uma coisa fácil de fazer e que está fazendo uma análise, para ver como vai ficar. Que está trabalhando junto com o pessoal da secretaria para ver como fazer. Também, que a atualização dos dados é rápido para fazer. A base tem que ser feita com critério e cuidado, não pode conter erro.

Sendo assim, houve a sugestão de protocolar a solicitação formalizando o andamento metodológico. Claudio irá minutar o pedido, com os termos técnicos e passar pelo pleno do CEDCA.

No texto hoje se deve escrever que Considerando a Lei Estadual, porque agora tem obrigação da efetiva alteração do SIAFF, tendo em vista que está na Lei e o CEDCA quer dar cumprimento da mesma.

Atualizações do Plano de Trabalho:

AÇÕES	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL(S)	ATUALIZAÇÕES
Identificação de boas práticas do OCA para divulgação no site do CEDCA	Março a Junho	Elaine (CAOPCA)	Em andamento para recepção dos materiais.
Atualização Ferramenta do BI	Março/ Abril	SEFA E MP	Encaminhamento do Ofício para SEFA com a solicitação.
Curso OCA	Maio/Junho	Débora, Elaine	Em andamento.
Articulação com ALEP – Leis Orçamentárias: Comissão de Orçamento, Liderança do Governo, CRIAI, Comissão de DH	LDO – Março, Abril LOA – Agosto, Setembro	Dra. Danielle, José Wilson, Débora	Realizado para projeto de Lei OCA. LDO: Articulação com a SEFA, após com a ALEP. LOA: Não iniciado.
Objetivos do OCA	28/04/21	José Wilson e Angela	Em andamento.
Monitoramento das Ações das Prioridades do OCA em cada pasta	Março/ Abril	Cartaxo	Agendar reunião com o Cartaxo – SEPL para planejamento da metodologia para monitoramento das ações prioritárias. Ficou agendada para as 15:30 do dia 19/04.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. A Conselheira Débora noticiou que hoje terá uma reunião com a SEFA, sobre tratativas para implementação do OCA. Aguardando a minuta do Ofício para SEFA.

Parecer do CEDCA: Ciente. Aguardando nova data para a Reunião e a minuta de Ofício a SEFA.

4.9 – Interessado: CEDCA:

Pauta Permanente – Apresentação do Panorama de Execução dos repasses Fundo a Fundo e Informes do SIFF.

4.9.1. Deliberação Nº 109/2017 – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná.

07 municípios foram pagos em 2018. Valores repassado: R\$ 883.750,00

13 municípios foram pagos em 2019. Valores repassado: R\$ 1.641.250,00

Valores 2018/2019 - Total: R\$ 2.525.000,00

Municípios pagos em 2020.

01.Piraquara – R\$ 126.250,00.

02. Palmas – R\$ 126.250,00

03. Sarandi – R\$ 126.250,00

04. União da Vitória – R\$ 126.250,00

05. Campo Magro - R\$ 126.250,00

06. Toledo - R\$ 126.250,00

07. Londrina - R\$ 126.250,00

Total: R\$ 883.750,00

Município pago em 2021

Rio Negro - R\$ 126.250,00

Falta análise técnica do município:

Coronel Vivida - R\$ 126.250,00

Aguardando documentação dos municípios:

01. Campo Largo – R\$ 126.250,00

02. Rio Branco do Sul – R\$ 126.250,00

Valor total para repasse aos municípios – R\$ 378.750,00

Pagos – R\$ 3.535.000,00

Total: 31 - R\$ 3.913.750,00

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.9.2. DELIBERAÇÃO Nº 051/2016 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

30 municípios foram pagos em 2017 - R\$ 320.888,00.

66 municípios foram pagos em 2018. R\$ 612.696,00

30 municípios foram pagos em 2019. R\$ 266.352,00

31 municípios não aderiram. R\$ 299.984,00

Total: R\$ 1.499.920,00

Pagos: 126

Não Adesão: 31

Total: 157 - Os repasses dessa deliberação estão concluídos, desde 19/12/2019.

Atualizado em 07/04/2021

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.9.3. DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná

- 130 municípios receberam em Dez/2019 - R\$1.285.200,00

- 134 municípios receberam em Julho e Agosto de 2020 - R\$1.332.200,00

- 120 municípios receberam em Dezembro de 2020 - R\$ 1.213.200,00

- 05 não receberam ainda (Araucária, Porto Barreiro, Santa Lúcia, Ventania, Barra do Jacaré) - R\$53.400,00

Deste 05 municípios 04 já tem ARCPFs e serão encaminhados para pagamento tão logo retorne o processo com a DAD - Declaração de Adequação de Despesas que está no Financeiro da SEJUF - (Araucária, Porto Barreiro, Santa Lúcia, Barra do Jacaré);

O município de Ventania está com problemas no CNPJ: "Ventania continua com o mesmo problema do ano passado. No CNPJ consta como nome empresarial - CMDCA ao invés de Fundo Municipal, e Natureza Jurídica consta Associação Privada cód 399-9 ao invés de Fundo Público cód 133-3." O município já foi orientado sobre essa situação desde ano passado, assim como este ano também, deste modo enquanto não efetuarem a mudança no CNPJ não conseguirá receber os recursos das deliberações Fundo a Fundo.

- 10 não aderiram - R\$102.200,00

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Aprovado. Oficiar o MP local informando o parecer acima do município de Ventania.

4.9.4. Informes do SIFF:

1) PANORAMA PRESTAÇÕES DE CONTAS

2.1 - Prestação de Contas - Pendências

Encerrou-se nos dias 30/12/2020 e 28/02/2021 os preenchimentos das prestações de contas referentes aos períodos 2º Sem/2019 e 1º Sem/2020.

Conforme parecer desta comissão do mês de março/2021, segue abaixo a relação das prestações de contas municipais anteriores 2º Sem/2019 e 1º Sem/2020 pendentes de preenchimentos.

- Preenchimentos Prestações de Contas Municipais 2º Sem/2019 e 1º Sem/2020
EXIGIDAS 1.651
- Preenchimentos Prestações de Contas Municipais 2º Sem/2019 e 1º Sem/2020
FALTANTES 80 (4,86%). Envolvendo 53 municípios

QUADRO 1 – APENAS PENDÊNCIAS DAS PRESTAÇÕES CONTIDAS NO SIFF

Escritório Regional	Município	Repasse	Período Referência Prestação de Contas
Paranaquá	Antonina	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Apucarana	Apucarana	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020

Toledo	Assis Chateaubriand	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Toledo	Assis Chateaubriand	Programa Liberdade Cidadã	2º semestre de 2019
Toledo	Assis Chateaubriand	Programa Liberdade Cidadã	1º semestre de 2020
Toledo	Assis Chateaubriand	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019
Toledo	Assis Chateaubriand	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020
Cascavel	Boa Vista da Aparecida	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Cascavel	Cafelândia	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Curitiba	Campo do Tenente	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Curitiba	Campo do Tenente	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020
Cianorte	Cianorte	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Jacarezinho	Conselheiro Mairinck	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020
Paranavaí	Cruzeiro do Sul	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Paranavaí	Cruzeiro do Sul	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020
Ivaiporã	Cruzmalina	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Foz do Iguaçu	Diamante D Oeste	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020
Curitiba	Doutor Ulysses	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Londrina	Florestópolis	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Guarapuava	Foz do Jordão	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019
União da Vitória	General Carneiro	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
União da Vitória	General Carneiro	Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar	2º semestre de 2019
União da Vitória	General Carneiro	Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar	1º semestre de 2020
União da Vitória	General Carneiro	Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del.55	2º semestre de 2019
União da Vitória	General Carneiro	Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del.55	1º semestre de 2020
União da Vitória	General Carneiro	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019
União da Vitória	General Carneiro	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020
Cianorte	Guaporema	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019
Londrina	Guaraci	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Paranaguá	Guaraqueçaba	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Paranaguá	Guaratuba	Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55	2º semestre de 2019
Foz do Iguaçu	Itaipulândia	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Umuarama	Ivaté	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Umuarama	Ivaté	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Jacarezinho	Jacarezinho	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Jacarezinho	Jacarezinho	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Jacarezinho	Jacarezinho	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020
Campo Mourão	Janiópolis	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Campo Mourão	Janiópolis	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019
Campo Mourão	Janiópolis	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020
Jacarezinho	Joaquim Távora	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019
Jacarezinho	Joaquim Távora	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020
Ivaiporã	Lidianópolis	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Cascavel	Lindoeste	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Londrina	Lupionópolis	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019
Londrina	Lupionópolis	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020
Paranaguá	Matinhos	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Londrina	Miraselva	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019
Londrina	Miraselva	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020

Paranaguá	Morretes	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Campo Mourão	Nova Cantu	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Pato Branco	Palmas	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Jacarezinho	Pinhalão	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Paranavaí	Planaltina do Paraná	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Paranavaí	Planaltina do Paraná	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019
Ponta Grossa	Ponta Grossa	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Ponta Grossa	Porto Amazonas	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Laranjeiras do Sul	Porto Barreiro	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020
Guarapuava	Prudentópolis	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Curitiba	Quatro Barras	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Foz do Iguaçu	Ramilândia	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Ponta Grossa	Reserva	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Apucarana	Rio Bom	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Ivaiporã	Santa Maria do Oeste	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Ponta Grossa	São João do Triunfo	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020
União da Vitória	São Mateus do Sul	Programa Liberdade Cidadã	2º semestre de 2019
União da Vitória	São Mateus do Sul	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019
Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Paranavaí	São Pedro do Paraná	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019
Cianorte	São Tomé	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Ponta Grossa	Sengés	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Ponta Grossa	Sengés	Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del.55	1º semestre de 2020
Ponta Grossa	Sengés	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020
Cianorte	Tapejara	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase	Do pagamento até 30 de junho de 2020
Cianorte	Tapejara	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019
Cianorte	Tapejara	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1º semestre de 2020
Ponta Grossa	Tibagi	Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del.55	2º semestre de 2019
Ponta Grossa	Tibagi	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019
Campo Mourão	Ubiratã	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019
Ponta Grossa	Ventania	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2º semestre de 2019

Lembramos que a data final para finalização das pendências, conforme ciência do CEDCA seria 15/04/2021, portanto, sendo a mesma data desta reunião da comissão FIA. Na data de 14/04/2021 fizemos uma força tarefa para sensibilizar os municípios em relação ao prazo final para finalização.

Por fim, na reunião de Maio de 2021 traremos o panorama final com sugestão de encaminhamento pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.2 - Prestação de Contas Municipal - Andamento

Os preenchimentos das prestações de contas referentes ao período **2º Semestre de 2020** estão em andamento, sendo que o prazo de preenchimento encerra-se no dia **23 de maio de 2021**. Pelo fato dos preenchimentos estarem em andamento, o quadro com o panorama geral e final será apresentado na reunião do mês de JUNHO/2021.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.10. Interessado: CEDCA:

Apresentação da minuta Termo de Cooperação Técnica cujo o objeto estabelecer regime de cooperação mútua entre os convenentes, promovendo medidas que levem a todo o Estado do Paraná o esclarecimento e o estímulo à doação de recursos aos Fundos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e a elaboração, acompanhamento da execução e fiscalização da destinação orçamentária para as políticas públicas de atendimento de crianças e adolescentes no Estado do Paraná e nos Municípios, também conhecido como orçamento OCA.

Termo de Cooperação

Termo de Cooperação que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Hermes nº 751, Ed. Afonso Camargo, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF com o nº 78.206.307/0001-30, doravante denominado MP/PR, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná, Gilberto Giacóia, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, CNPJ nº 76.592.559/0001-10, estabelecido à Rua XV de Novembro, nº 2.987. Alto da XV, nesta Capital, doravante denominado CRC/PR, neste ato representado pelo seu Presidente Laudelino Jochem, o **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ (CEDCA/PR)**, órgão intersetorial e de composição paritária entre governo e sociedade civil organizada, responsável pela formulação e controle da execução das políticas públicas em prol da criança e do adolescente no Estado do Paraná, doravante denominado CEDCA/PR, sediado nas dependências do Palácio das Araucárias, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, José Wilson de Souza, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO (SEJUF)**, CNPJ xxxxxx, com sede Palácio das Araucárias situado à xxxxx, Curitiba/Pr, neste ato representada por seu titular, Senhor Ney Leprevost, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regime de cooperação mútua entre os convenentes, promovendo medidas que levem a todo o Estado do Paraná o

esclarecimento e o estímulo à doação de recursos aos Fundos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, tanto por parte de pessoas físicas como pessoas jurídicas, fornecendo aos contadores, empresários e à população em geral, informações precisas sobre a matéria. Visa também a elaboração, acompanhamento da execução e fiscalização da destinação orçamentária para as políticas públicas de atendimento de crianças e adolescentes no Estado do Paraná e nos Municípios, também conhecido como orçamento OCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2. 1. Compete ao Conselho Regional de Contabilidade:

- a) Promover e apoiar, observadas as respectivas atribuições do seu diploma de regência, incursões de conscientização dos contabilistas registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná no sentido de que:
 - a.1) tornem-se parceiros da Criança e do Adolescente, divulgando, junto às pessoas físicas e/ou jurídicas a importância dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, na implementação e manutenção de programas destinados à plena efetivação dos direitos infante-juvenis;
 - a.2) divulguem a pessoas físicas e/ou jurídicas que declaram IR, a importância e os benefícios da doação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive diante da possibilidade, nos termos da legislação vigente, da dedução integral do valor doado (desde que não ultrapasse 6% do imposto devido, em se tratando de pessoas físicas e 1%, no caso de pessoas jurídicas, observadas, no mais, as disposições legais pertinentes) a ser realizado até o final do exercício fiscal do ano anterior à Declaração de Imposto de Renda, ou ainda a possibilidade de realização desta destinação na própria Declaração anual, restringindo este montante a 3% para as pessoas físicas;
- b) auxiliar na capacitação de Contabilistas, técnicos e membros dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial no que diz respeito à captação e gestão de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como na fiscalização e acompanhamento da elaboração e execução orçamentária do orçamento criança – OCA;
- c) participar de campanhas de conscientização e incentivo às doações dedutíveis do imposto de renda aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) participar de ações que visem o acompanhamento da elaboração e execução orçamentária na área da criança e do adolescente (orçamento OCA).

2.2. Compete ao Ministério Público do Estado do Paraná:

- a) Apoiar as iniciativas e campanhas de esclarecimento e estímulo à doação de recursos aos Fundos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive junto a membros e servidores do Ministério Público, promovendo sua ampla divulgação nos meios de comunicação institucional;
- b) Participar da capacitação dos Contabilistas e dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial no que diz respeito à captação e gestão de recursos dos Fundos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do

Adolescente bem como na fiscalização e acompanhamento da elaboração e execução orçamentária do orçamento criança - OCA;

c) Fiscalizar a aplicação dos recursos dos Fundos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da elaboração e execução do orçamento criança – OCA bem como na fiscalização e acompanhamento da elaboração e execução orçamentária do orçamento criança - OCA, adotando, sempre que necessário, as providências legais cabíveis.

2.3. Compete ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) **Estimular** o mapeamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente implantados no Estado do Paraná;

b) Estimular a implementação e fortalecimento de Fundos **Estadual** e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da implementação da metodologia do OCA nos Municípios que ainda não o fizeram;

c) Realizar e apoiar campanhas visando à divulgação, conscientização e arrecadação de recursos para os Fundos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Analisar e aprovar material de divulgação financiados com recursos do FIA-PR.

e) Comunicar ao Ministério Público eventuais problemas ou irregularidades de que tenha conhecimento relacionadas à criação, operacionalização, gestão ou prestação de contas dos Fundos **Estadual e** Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou do Orçamento Criança - OCA.

2.4. Compete à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho:

a) Promover campanhas educativas destinadas à criação, operacionalização e fortalecimento dos Fundos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da importância da fiscalização do orçamento criança - OCA.

b) Disponibilizar as equipes descentralizadas de suas Regionais para apoiarem os gestores municipais e conselheiros de direitos na implementação e no fortalecimento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como na elaboração e acompanhamento do orçamento criança - OCA.

c) Proceder a manutenção do site do CEDCA e da SEJUF, com informação destacada e atualizada sobre o objeto do presente convênio e seus desdobramentos.

d) Apoiar e participar de capacitação de contabilistas, gestores e conselheiros de direitos no que diz respeito a captação e gestão de recursos dos FIAS e dos OCAS.

e) Efetuar o mapeamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente implantados no Estado do Paraná;

2.5. Das obrigações comuns a todos os convenentes:

a) Estabelecer um canal permanente de comunicação para proposição de ações conjuntas em suas respectivas áreas de atuação;

b) Empreender esforços conjuntos no sentido do esclarecimento e o estímulo de pessoas físicas e jurídicas à doação de recursos aos Fundos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo a realização de eventos bem como a edição e a

divulgação de material de cunho educativo, dentre outras iniciativas destinadas ao cumprimento do presente convênio;

c) Promover ações que visem estimular a fiscalização e controle social da destinação e execução do orçamento criança no Estado e nos Municípios Paranaenses;

d) Promover a divulgação do presente convênio em seus meios de comunicação interna e em suas páginas na *internet*, de modo a viabilizar a consecução do seu objeto.

e) Comunicar, antecipadamente a todos os demais convenentes, as ações de sensibilização, capacitação e mobilização relativas a campanhas de fortalecimento dos fundos e do controle do OCA promovidas no âmbito de suas instituições e externamente, de modo a permitir a participação de todos e/ou a sua divulgação.

e) Disponibilizar, em suas páginas na *internet*, *link* específico contendo material e informações atualizadas sobre os procedimentos para a realização de doações para os Fundos Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente por pessoas físicas e jurídicas, bem como do acompanhamento da elaboração e execução do OCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, cabendo a cada uma das partes arcar com as eventuais despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, observada a disponibilidade financeira/orçamentária de cada órgão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste convênio tem por termo inicial a data de publicação na imprensa oficial do Estado do Paraná e por termo final a data de 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento realizar-se-á por extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado, às expensas do Ministério Público do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos Convenentes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para discutir as questões que se originarem deste convênio, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Justiça Federal da 4ª Região, Seção

Judiciária do Estado do Paraná. E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, ** de ***** de 2021.

Gilberto Giacóia

Procurador-Geral de Justiça

Laudelino Jochem

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça Família e Trabalho

José Wilson de Souza

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Parecer da Câmara do FIA: Foi realizada a inclusão das sugestões no texto da minuta (em vermelho). O Termo será encaminhado para AT e retornará para aprovação na plenária de março.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. O Conselho indica a vigência do termo para 60 meses a partir da data da assinatura. Sugere a verificação com relação a possibilidade jurídica do artigo que trata da prorrogação do termo. Retorna para aprovação na Plenária de abril.

Retorna para análise contendo o protocolado sob nº 17.486.359-8:

“DESPACHO nº 235/2021–SEJUF/AT

ÀPGE/PRC:

APRESENTA MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, OBJETIVANDO ESTABELECEER REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS PARTES, O ESCLARECIMENTO E ESTÍMULO À DOAÇÃO DE RECURSOS AOS FUNDOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ALÉM DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em que pese a instrução do presente protocolado até o momento, observo a necessidade de instrução com a juntada de documentos em especial o PLANO DE TRABALHO, bem como os atos de nomeação dos membros responsáveis dos órgãos partícipes do Termo de Cooperação Técnica (Ministério Público e Conselho Regional de Contabilidade) designação ou nomeações, conforme caso.

Posteriormente após o cumprimento do ora recomendado, encaminhe-se o presente ao Central de Convênios para análise e manifestação.

Isto posto, encaminha-se a CAMFIA/SEJUF, para análise e demais providências que entender cabíveis.”

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para o DPCA para juntada da documentação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. A Dra. Luciana Linero se colocou à disposição para a elaboração do Plano de Trabalho.

4.11. Interessado: CEDCA:

Plano de Ação Realizado no ano de 2020 e o Plano de Ação para 2021.

Prioridades para o ano de 2020

Assunto	Cronograma/atividade				Observações
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	
Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021.	X	X	X	X	Realizado
Emitir Parecer financeiro nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos.	X	X	X	X	Realizado
Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação dos recursos.	X	X	X	X	Realizado
Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta.	X	X	X	X	Realizado
Acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação das receitas do Fundo Estadual da Pobreza.	X	X	X	X	Relatório pelo Fundo Estadual da pobreza relativo ao ano de 2020 constava informações apenas acerca das despesas. Retomar a ação de acompanhamento do Fundo da pobreza junto a SEFA de maneira mais ampliada. Comunicação acerca das datas das reuniões foram atualizadas somente em 2021.
Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais.	X	X	X	X	Realizado
Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas.	X	X	X	X	Realizado

INSTRUMENTAL DAS AÇÕES PARA O ANO DE 2021

1) Relatório Anual de 2020 da Câmara e planejamento para 2021:

Principais assuntos discutidos pela Câmara no ano de 2020	Data	Decisão	Deliberação nº (se houver)	Continuidade do assunto em 2021		Resultados Esperados
				Sim (descrever as pendências)	Não	

OCA					SIM		
Inclusão e resgate de recursos referentes ao Banco de Projetos	Mensal			Inclusões: Del. Nº 033/20, 035/20,046/20,047/20,078/20,079/20,080/20. Resgate: Del nº 007/20,026/20,071/20, 072/20,073/20,	SIM		
Redirecionamento de bens móveis e imóveis	Mensal				SIM		
Deliberações para repasse de recursos Leite das Crianças, Cartão Futuro, Segurança Alimentar, Edital Geral, Edital de Pequenos Reparos,	Mensal				SIM		
Participação da Comissão na Conferência					Não		
Participação dos 30 anos do ECA					Não		
Acompanhamento dos Panoramas referentes aos repasses de recursos fundo a fundo e Informes do SIFF	Mensal				SIM		
Acompanhamento Mensal da Execução dos recursos do FIA	Mensal				SIM		

2) Prioridades para o ano de 2021

Assunto	Cronograma/atividade				Observações
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	
OCA					
Emenda Constitucional 109/21.					
Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021.					
Emitir Parecer financeiro nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA					

Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos.					
Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação dos recursos.					
Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta.					
Acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação das receitas do Fundo Estadual da Pobreza.					
Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais.					
Acompanhar e/ou Participar de Comissões e					

Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas.					

Parecer da Câmara do FIA: A Câmara solicita prorrogação de prazo para finalizar o documento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para a reunião de abril.

Retorna para análise contendo o solicitado: Plano de Ação Realizado no ano de 2020 e o Plano de Ação para 2021.

Prioridades para o ano de 2020

Assunto	Cronograma/atividade				Observações
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	
Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021.	X	X	X	X	Realizado
Emitir Parecer financeiro nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos.	X	X	X	X	Realizado
Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação dos recursos.	X	X	X	X	Realizado
Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta.	X	X	X	X	Realizado
Acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação das receitas do Fundo Estadual de Combate a Pobreza.	X	X	X	X	Relatório pelo Fundo Estadual da pobreza relativo ao ano de 2020 constava informações apenas acerca das despesas. Retomar a ação de acompanhamento do Fundo da pobreza junto a SEFA de maneira mais ampliada. Comunicação acerca das datas das reuniões foram atualizadas somente em 2021.

Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais.	X	X	X	X	Realizado
Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas.	X	X	X	X	Realizado

INSTRUMENTAL DAS AÇÕES PARA O ANO DE 2021

1) Relatório Anual de 2020 da Câmara e planejamento para 2021:

Principais assuntos discutidos pela Câmara no ano de 2020	Data	Decisão	Deliberação nº (se houver)	Continuidade do assunto em 2021		Resultados Esperados
				Sim (descrever as pendências)	Não	
OCA – Acompanhar a implementação da Lei Estadual/OCA bem como o ciclo orçamentário			Del. 008/20	Sim Conselheiro referência: Indicação de: Débora		Implementação da Lei
Inclusão e resgate de recursos referentes ao Banco de Projetos	Mensal		Inclusões: Del. Nº 033/20, 035/20,046/20,047/20,078/20,079/20,080/20. Resgate: Del nº 007/20,026/20,071/20, 072/20,073/20,	SIM Conselheiro de referência: Rodrigo/Marcio com apoio da Viviane do GOFs		Produção de proposta de normativa para modernização e agilização dos processos. Resultando a diminuição do tempo para o resgate dos recursos pelas OSC's.

Redirecionamento de bens móveis e imóveis.	Mensal				SIM Referência: Coronel Pancotti		Estudo das Leis e Resoluções para elaboração de Nota Técnica/Resolução, visando a eficiência, agilidade e finalidade dos processos
Acompanhamento das Deliberações para repasse de recursos fundo a fundo e por meio de editais.	Mensal				SIM Referência: Angela		Construção de sistema de acompanhamento SISTAG/SIFF
Realizar formação continuada SISTAG e SIFF junto a equipes da SEJUF/ER/OSC's /Municípios					SIM Referência: Fred e Rafael do Núcleo de Informática e Viviane Paz		Pelo menos 03 cursos anualmente realizados.
Participação da Comissão na Conferência					SIM	Não	
Participação dos 30 anos do ECA					SIM		Participar da Comemoração dos 31 anos do ECA.
Acompanhamento dos repasses de recursos fundo a fundo e Informes do SIFF	Mensal				SIM Referência: Pitty, Ingrid e Fred		Atualização das informações e acompanhamento realizado, junto a execução dos recursos repassados.
Acompanhamento Mensal da Execução dos recursos do FIA	Mensal				SIM Referência: Coletivo da Câmara		Execução mensal dos recursos do FIA

2) Prioridades para o ano de 2021:

Assunto	Cronograma/atividade				Observações
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	
Implementação da Lei Estadual do Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA Também acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta.	x	x	x	x	

Emenda Constitucional 109/21	x	x	x	x	
Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021.	x	x	x	x	
Emitir Parecer nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos.	x	x	x	x	
Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação e execução dos recursos.	x	x	x	x	
Representar o CEDCA e acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação e repasses das receitas do Fundo Estadual da Pobreza	x	x	x	x	

Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais.	x	x	x	x	
Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas.	x	x	x	x	

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.12. Interessado: DAS/DPSE:

Protocolado sob nº 16.627.098-7 – Deliberação nº 054/16 - Liberdade Cidadã – A DPSE encaminha para análise a Prestação de Contas com apresentação dos Dados Qualitativos.

“Retorna para apreciação da Câmara, as Prestações de Contas do 2ª semestre de 2018, dos 13 municípios que ficaram com parecer inconclusivo, devido a necessidade de complementação de informações do setor financeiro: quanto a devolução de saldos - para os que Prestaram Contas FINAL - e para adequação de valores - aos que não aplicaram os recursos conforme preconiza a Delib. nº 054/2016. Bem como, constavam municípios com pendência de análise do Escritório Regional, que foram finalizadas. Sendo assim:

- 08 municípios com Prestação de Contas FINAL, foram finalizadas REGULAR;
- 05 municípios com Prestação de Contas PARCIAL, foram finalizadas REGULAR.

MUNICÍPIO	FUNDO ESTADUAL	REPASSE/ COFINANCIAMENTO	ANO	PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	STATUS (DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 276/2018)
Cianorte	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	2018	2º SEMESTRE	FINALIZADA_REGULAR
Cidade Gaúcha	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	2018	FINAL	FINALIZADA_REGULAR
Rondon	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	2018	FINAL	FINALIZADA_REGULAR
Mercedes	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	2018	FINAL	FINALIZADA_REGULAR
Santa Helena	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	2018	FINAL	FINALIZADA_REGULAR
Rio Negro	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	2018	FINAL	FINALIZADA_REGULAR
Pato Bragado	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	2018	FINAL	FINALIZADA_REGULAR
Anahy	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	2018	FINAL	FINALIZADA_REGULAR
Entre Rios do Oeste	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	2018	FINAL	FINALIZADA_REGULAR
São José dos Pinhais	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	2018	2º SEMESTRE	FINALIZADA_REGULAR
Jacarezinho	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	2018	2º SEMESTRE	FINALIZADA_REGULAR
Guaratuba	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	2018	2º SEMESTRE	FINALIZADA_REGULAR
Campo Mourão	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	2018	2º SEMESTRE	FINALIZADA_REGULAR

- Apresentação das Prestações do 1º semestre de 2019:

- 105 municípios Prestaram Contas – Destes:
- 77 foram finalizados REGULAR;
- 28 foram finalizados COM RESSALVAS;

MUNICÍPIO	FUNDO	REPASSE	STATUS (DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO O 276/2018)	RECOMENDAÇÃO
Almirante Tamandaré	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA REGULAR	
Alto Piquiri	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA REGULAR	
Altônia	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA REGULAR	Inserir a publicação da Resolução nas próximas Prestações de Contas.
Andirá	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_REGULAR	

Apucarana	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Arapongas	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Arapoti	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	Apresentar JUSTIFICATIVA devidamente aprovada pelo CMDCA, sempre que o saldo estiver acima de 30% em conta.
Araucária	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	Restituir o valor de R\$ 980,37 ref. a rendimentos, da não aplicação do recurso entre 13/12/2017 a 25/01/2018. Utilizar o saldo acima de 90%.
Astorga	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Braganey	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Cambará	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Cambé	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Campo Mourão	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Cantagalo	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	Restituir o valor de R\$ 75,59 na conta do Programa, a título de rendimentos não gerados, devido a não aplicação do recurso durante o período entre 21/09/2018 a 04/04/2019, e entre 16/10/2018 a 04/04/2019. Bem como, o valor de R\$ 1.047,53 ref. a não aplicação no período de 27/10/2017 e 23/04/2018. Estes valores são calculados com base na calculadora de rendimentos financeiros do TCE/PR.
Cascavel	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Castro	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	

Colombo	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	Justificar nas próximas Prestações de Contas o saldo acima de 30% (Justificativa aprovada em Resolução, mas não detalha).
Colorado	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Contenda	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	Justificar nas próximas Prestações de Contas o saldo acima de 30% (Justificativa aprovada em Resolução, mas não detalha).
Coronel Vivida	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Cruzeiro do Oeste	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Curitiba	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Dois Vizinhos	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Fazenda Rio Grande	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Figueira	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Foz do Iguaçu	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Francisco Beltrão	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Guaira	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Guamiranga	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Guaratuba	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	Fomentar a criação da Comissão Intersetorial de modo a intensificar a intersetorialidade conforme orientação do ER

Guarapuava	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Ibiporã	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Imbituva	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Inajã	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Iporã	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Itaperuçu	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Ivaiporã	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Jacarezinho	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Jandaia do Sul	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Lapa	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Laranjeiras do Sul	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	Restituir na conta do Programa o valor de R\$ 559,70 (com base na calculadora de rendimentos financeiros do TCE/PR) uma vez que durante o período de 11/11/2018 e 24/01/2019, o saldo disponível ficou totalmente em conta corrente, deixando de gerar rendimentos financeiros.
Mandaguaçu	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	Realizar eventos e seminários intersetoriais visando a sensibilização quanto às medidas socioeducativas.
Marechal Cândido Rondon	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	

Marialva	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	Restituir na conta do Programa o valor de R\$ 286,91 (com base na calculadora de rendimentos financeiros do TCE/PR) uma vez que durante o período de 21/12/2018 e 12/04/2019, o saldo disponível ficou totalmente em conta corrente, deixando de gerar rendimentos financeiros.
Mariluz	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	Realizar eventos e seminários intersetoriais visando a sensibilização quanto às medidas socioeducativas.
Medianeira	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Morretes	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Nova Esperança	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	Investir em evento municipal sobre e as MSE, de modo a desmistificá-la, conforme orientação do ER.
Nova Londrina	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	Fomentar a criação da Comissão Intersetorial de modo a intensificar a intersectorialidade conforme orientação do ER
Nova Olímpia	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	Realizar estudo de materiais referentes ao serviço de modo a planejar ações coerentes aos interesses dos adolescentes e aos objetivos do serviço
Nova Santa Rosa	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Nova Tebas	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Paíçandu	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Palmeira	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	Esta coordenação reforça a importância de estratégias para aprimorar o trabalho intersectorial conforme as recomendações ao serviço de medidas socioeducativas em meio aberto.
Palotina	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	

Paranavaí	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Pato Branco	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Pinhais	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Pinhão	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	O município deve finalizar a prestação de contas, saldo de 0%.
Pitanga	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Quatro Barras	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Querência do Norte	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Quitandinha	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Reserva	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	Esta coordenação reforça a importância de estratégias para aprimorar o trabalho intersetorial conforme as recomendações ao serviço de medidas socioeducativas em meio aberto.
Reserva do Iguaçu	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	Restituir na conta do Programa o valor de R\$ 99,47 (com base na calculadora de rendimentos financeiros do TCE/PR) uma vez que durante o período de 21/12/2018 e 29/01/2019, o saldo disponível ficou totalmente em conta corrente, deixando de gerar rendimentos financeiros.
Rolândia	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	Justificar nas próximas Prestações de Contas, sempre que o saldo estiver acima de 30%.
Santa Tereza do Oeste	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Santo Antônio da Platina	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	

Santo Antônio do Sudoeste	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
São José dos Pinhais	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
São Mateus do Sul	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
São Miguel do Iguçu	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
São Pedro do Ivaí	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	Restituir na conta do Programa o valor de R\$ 377,36 (com base na calculadora de rendimentos financeiros do TCE/PR) uma vez que durante o período de 07/11/2018 e 03/04/2019, o saldo disponível ficou totalmente em conta corrente, deixando de gerar rendimentos financeiros.
Telêmaco Borba	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Ubiratã	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Umuarama	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	
Uraí	FIA	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	FINALIZADA_ REGULAR	Foi recomendada avaliação quanto a dificuldade apontada em relação ao público-alvo.

- Dos casos de RESSALVA: a grande maioria devido a FALTA DE JUSTIFICATIVA de saldo superior a 30%, APROVADA na Resolução do CMDCA; 01 devido ao gasto de recurso numa RÚBRICA que não havia sido prevista no Plano de Ação; e 05 municípios com RESSALVA dos CMDCAs, devido ao não uso do recurso (saldos acima de 90%) e/ou adequação da utilização do mesmo.

MUNICÍPIO	REPASSE	STATUS (DE ACORDO COM A DELIB. 276/2018)	SITUAÇÃO DA RESSALVA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO RECOMENDADA
Assis Chateaubriand	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	Justificar o saldo acima de 30%, nas próximas Prestações de Contas.
Boa Ventura de São Roque	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	Utilizar o recurso que se encontra com 100,95% de saldo e apresentar JUSTIFICATIVA devidamente aprovada pelo CMDCA em Resolução, nas próximas Prestações de Contas. Restituir na conta do Programa o valor de R\$ 140,42 (com base na calculadora de rendimentos financeiros do TCE/PR) uma vez que durante o período de 27/11/2018 e 21/01/2019, o saldo disponível ficou totalmente em conta corrente, deixando de gerar rendimentos financeiros.
Boa Vista da Aparecida	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	Utilizar o recurso que se encontra com saldo de 103,24% e apresentar JUSTIFICATIVA devidamente aprovada pelo CMDCA, nas próximas Prestações de Contas. A Resolução anexada refere-se ao CMAS, quando deveria ser do CMDCA (inserir a correta, no próximo semestre).
Campo Largo	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	Utilizar o recurso que se encontra com 103,52% de saldo e apresentar JUSTIFICATIVA devidamente aprovada pelo CMDCA nas próximas Prestações de Contas. Em que pese, tenham apresentado Plano de Regularização ao Conselho.

Campo Magro	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	Utilizar o recurso que se encontra com 103,85% de saldo e apresentar JUSTIFICATIVA devidamente aprovada pelo CMDCA, nas próximas Prestações de Contas.
Carambeí	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	Utilizar o recurso que se encontra com 103,81% de saldo e apresentar JUSTIFICATIVA devidamente aprovada pelo CMDCA, nas próximas Prestações de Contas.
Carlópolis	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	Utilizar o recurso que se encontra com 103,34% de saldo e apresentar JUSTIFICATIVA devidamente aprovada pelo CMDCA, nas próximas Prestações de Contas.
Goioerê	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	Inserir na próxima Prestação de Contas o Plano de Ação alterado com previsão de atendimento da medida de LA , devidamente aprovado pelo CMDCA. Bem como, justificar nas próximas Prestações de Contas o saldo acima de 30% .
Guaraniaçu	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	O município possui saldo de 101,23% em conta. Em que pese tenha apresentado Plano de Regularização ao CMDCA, o mesmo RESSALVOU a Prestação de Contas.
Iretama	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	Justificar nas próximas Prestações de Contas o saldo acima de 30%.
Jaboti	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	Justificar nas próximas Prestações de Contas o saldo acima de 30%.

Jaguapitã	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS		RESSALVA DO CMDCA. Esta coordenação corrobora com a necessidade de adequação da equipe técnica às normativas da Política de Assistência Social, com o apontamento sobre adequação do Contrato de Prestação de Serviços , por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 083/2018, como também, com a menção sobre necessidade de busca ativa dos adolescentes que foram encaminhados para realização dos cursos técnicos ofertados e não efetivaram a matrícula.
Loanda	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	O município apresenta saldo de 66% e teve sua prestação de contas aprovada pelo CMDCA. Contudo, não descreveu a justificativa apresentada em sua Resolução e tampouco na aba do SIFF . Há ofício datado de 2020 com justificativa de execução dos recursos em período posterior ao analisado. Por essa razão, a ressalva para este semestre.
Londrina	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	Justificar nas próximas Prestações de Contas o saldo acima de 30%.
Mandaguari	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	Saldo de 65%, SEM JUSTIFICATIVA APROVADA na Resolução do CMDCA , embora esteja descrita na aba do Conselho no SIFF.
Maringá	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	O município apresenta saldo de 82,81% e não apresenta justificativa aprovada na Resolução do CMDCA e tampouco na aba do SIFF . Contudo, foi aprovado um Plano de Regularização. O GOFS ressalvou por diferença na conciliação de despesas.

Ortigueira	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	Ausência de justificativa na aba parecer do conselho, ref. ao saldo de 94%. Apresentar justificativa devidamente aprovada pelo CMDCA, sempre que o saldo tiver acima 30%.
Palmas	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	Ausência de justificativa na aba parecer do conselho, ref. ao saldo de 102%. Apresentar justificativa devidamente aprovada pelo CMDCA, sempre que o saldo tiver acima 30%.
Pérola	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	O município consta com recurso de 100,84% em conta e não justificou o saldo. Apresentar justificativa devidamente aprovada pelo CMDCA sempre que o saldo estiver acima de 30%.
Piraquara	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	O município consta com recurso de 80,32% em conta e não justificou o saldo. Apresentar justificativa devidamente aprovada pelo CMDCA, sempre que o saldo estiver acima de 30%.
Pontal do Paraná	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	O município está com saldo de 100% em conta e apesar de ter mencionado na aba “Parecer do Conselho” que está em processo de licitação, não consta aprovação da justificativa na Resolução do CMDCA. Faltou ANEXAR a PUBLICAÇÃO da Resolução do CMDCA no SIFF. Restituir na conta do Programa o valor de R\$ 535,91 (com base na calculadora de rendimentos financeiros do TCE/PR) uma vez que durante o período de 04/12/2018 e 30/06/2019, o saldo disponível ficou totalmente em conta corrente, deixando de gerar rendimentos financeiros.

Quedas do Iguaçu	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	O município apresentou saldo de 96,38% do recurso. O CMDCA RESSALVOU a Prestação de Contas , apesar da justificativa apresentada pela gestão municipal.
Rebouças	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	O município está com saldo de 101,2% em conta. Em que pese tenha sido mencionado na aba Parecer do Conselho do SIFF a dificuldade, não consta aprovação da justificativa na Resolução do CMDCA.
Rio Branco do Sul	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	O município apresentou saldo de 103,36%. O CMDCA RESSALVOU a Prestação de Contas, apesar da justificativa e Plano de Providências apresentado pela gestão municipal.
São João do Triunfo	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	O município apresenta saldo de 103,39%. Em que pese tenha sido mencionado na aba Parecer do Conselho do SIFF, que o órgão gestor está revisando o Plano Socioeducativo, não consta aprovação de tal justificativa na Resolução do CMDCA.
Toledo	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	O município possui saldo de 54% em conta. Embora o CMDCA tenha aprovado a prestação de contas, não a explicitou nem na aba do SIFF, tampouco na resolução. Apresentar justificativa com a devida aprovação do CMDCA, sempre que apresentar saldo superior a 30%.
Tomazina	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	O município possui saldo de 47,66% em conta. Embora o CMDCA tenha aprovado a prestação de contas, não a explicitou nem na aba do SIFF, tampouco na resolução. Apresentar justificativa com a devida aprovação do CMDCA, sempre que

				apresentar saldo superior a 30%.
União da Vitória	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	COM RESSALVAS	COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU SALDO INCOMPATÍVEL	O município possui saldo de 83,37% em conta. Embora o CMDCA tenha aprovado a justificativa, não a explicitou nem no parecer, tampouco na Resolução. Apresentar justificativa com a devida aprovação do CMDCA, sempre que apresentar saldo superior a 30%.

- Serão enviados MEMORANDOS ORIENTATIVOS para adequação das ressalvas e das dificuldades observadas durante as análises das prestações de contas.

- Na sequência foram apresentados os DADOS QUALITATIVOS extraídos das Prestações de Contas, com o panorama conforme segue:

- **DIFICULDADES PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO:** 42 municípios apontaram os Procedimentos Licitatórios; 12 dificuldades com R.H.; 10 com as Áreas Meio (jurídico, contabilidade, compras); 3 apontaram Mudanças na Gestão; 01 Estrutura Física; 04 Recursos Próprios Insuficientes.
- **AÇÕES EM QUE FORAM APLICADOS OS RECURSOS:** 34 municípios aplicaram em Promoção das famílias; 23 em Qualificação Profissional; 19 em Esporte/Cultura/Lazer; 18 em Apoio Psicopedagógico e 03 em ações de Saúde.
- Quanto a **METODOLOGIA DO SERVIÇO DE MSE**, se está adequada as normativas os Escritórios Regionais responderam que: em 81 municípios SIM; 23 PARCIALMENTE e 01 NÃO ESTÁ ADEQUADA.
- Quanto a **EQUIPE TÉCNICA** que acompanha o Serviço: Em 34 municípios é EXCLUSIVA, em 74 NÃO EXCLUSIVA; a grande maioria dos municípios tem pelo menos 02 profissionais que acompanham o Serviço.
- **DEMAIS POLÍTICAS QUE ACOMPANHAM OS (AS) ADOLESCENTES EM MSE:** 98 municípios a SAÚDE e EDUCAÇÃO acompanham; em 78 as Secretárias de Esporte/Cultura/Lazer acompanham; em 48 municípios a política do Trabalho e 08 municípios afirmaram NENHUMA das demais políticas acompanharem o público-alvo.

- Nesse sentido, 58 municípios afirmaram que tem **COMISSÃO INTERSETORIAL SINASE** composta e 52 disseram que **NÃO TEM**.
- 105 municípios afirmaram que **HÁ ARTICULAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL** para encaminhamento dos adolescentes a participarem de outros Programas, Projetos, Ações. E 05 municípios disseram que **NÃO HÁ ARTICULAÇÃO DA REDE**.
- Sobre o **NÚMERO DE ADOLESCENTES REINCIDENTES** no cumprimento de LA foram 635 e em PSC foram 590.
- **Número de município que também acompanham as FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES** no Serviço de MSE:
- **PERIODICIDADE na qual o CMDCA acompanha a EXECUÇÃO DOS RECURSOS FIA:** Em 55 municípios é Semestral; 18 municípios Bimestralmente; em 16 é Trimestral; em 12 é Mensal e 09 municípios acompanham de forma Quadrimestral.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Solicitar a DPSE a atualização dos dados para próxima reunião da Câmara e posterior envio ao MP local, quando for o caso.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.13. Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Porecatu:

Referente a Deliberação nº 062/16 – Município de Prado Ferreira – A Promotoria de Justiça da Comarca de Porecatu encaminha o Ofício nº 66/2021, informando que em resposta ao Ofício Circular nº 12/2019 – CEDCA/PR, foi instaurado o Procedimento Administrativo nº MPPR- 0114.19.001943-9, o qual foi arquivado na presente oportunidade, nos termos do pronunciamento anexo.

Ofício Circular nº 12/2019: Ref.: Deliberação nº. 62/2016 - CEDCA/PR - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, municípios com 100% do recurso repassado em 2017 em conta bancária.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.14. Interessado: SEJUF/DPCA:

Referente ao Banco de Projetos – o DPCA encaminha a NOTA TÉCNICA DPCA/SEJUF sobre Procedimentos Administrativos relativos aos resgates de recursos captados através de inserção de propostas no Banco de Projetos do CEDCA – FIA/PR:

NOTA TÉCNICA DPCA/SEJUF

Procedimentos Administrativos relativos aos resgates de recursos captados através de inserção de propostas no Banco de Projetos do CEDCA - FIA/PR

N	DISTRIBUIÇÃO	ATO EM ANDAMENTO
01	OSC	Solicita através do email cpc@sejuf.pr.gov.br a abertura de Edital no SISTAG para que possa apresentar proposta ao CEDCA para resgate dos recursos provenientes da captação através do Banco de Projetos (Deliberação 50/2017), indicando a numeração da Deliberação que autorizou a inserção da proposta no Banco e encaminhando os comprovantes de captação de recurso em arquivo salvo em formato pdf. no mesmo email.
02	DPCA	Abre através do Sistema de Transferências e Apoio a Gestão - SISTAG (www.sistag.social.pr.gov.br) edital para que a OSC possa inserir o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação, demais documentos exigidos na Deliberação 50/2017 e na Lei 13.019/2014
03	OSC	Inserção das documentações e proposta no SISTAG
04	ER	Conhece o serviço localizado geograficamente na sua área de abrangência. Avalia se a documentação inserida esta de acordo com o disposto na Deliberação 50/2017 e na Lei 13.019/2014, Se não estiver, pede ajuste para a OSC, caso esteja encaminha para a CPCA.
05	DPCA	A Coordenação Técnica da DPCA procede à apreciação da documentação inserida pela OSC. Nesta fase pode surgir a necessidade de esclarecimentos e complementações sobre a documentação analisada a fim de atender normas legais e diretrizes normativas. Em caso de dúvida a Coordenação Técnica do DPCA remete o processo pelo SISTAG para a OSC realizar os esclarecimentos ou correções necessárias.
06	GOFs/Gestão de Fundos	<p>Gestão de Fundos analisa o Plano de Aplicação e Orçamentos e/ou cadastro de itens de despesas (Categorias de Despesas, de acordo com o Manual Técnico Orçamentário do Estado), em consonância com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC.</p> <p>Estando em ordem a documentação inserida no SISTAG pela OSC a Coordenação Técnica da DPCA envia o processo para o setor de Gestão de Fundos do GOFs para a avaliação e aprovação do Plano de Aplicação. Nesta etapa também pode surgir a necessidade de esclarecimentos e complementações sobre a documentação analisada a fim de atender normas legais e diretrizes normativas. O GOFs comunica a Coordenação Técnica do DPCA que, por sua</p>

		vez, remete o processo pelo SISTAG para a OSC realizar os esclarecimentos ou correções necessárias.
07	DPCA	Estando em ordem o Plano de Aplicação o setor de Gestão de Fundos do GOFs autoriza o redirecionamento do processo do SISTAG para o eProtocolo. A Coordenação Técnica do DPCA providencia a realização da transferência do processo entre os ambientes virtuais.
08	ER	Assim que for feita a transferência do processo entre os ambientes virtuais a Coordenação Técnica do DPCA envia o processo para o Escritório Regional (ER) para que proceda à coleta da assinatura eletrônica da OSC, assim como e emissão de parecer técnico se manifestando a respeito da viabilidade da parceria e a indicação do gestor da parceria. Realizadas estas demandas o Escritório Regional retorna o processo para a Coordenação Técnica do DPCA.
09	DPCA	A Coordenação Técnica do DPCA remete o protocolado à Secretaria Executiva do CEDCA pautar na próxima reunião ordinária na Câmara do Fundo da Infância e da Adolescência, após a discussão o assunto é levado à Plenária do Conselho, no dia seguinte.
10	SE-CEDCA	Na reunião ordinária é realizada a apreciação do projeto para aprovação do mérito e autorização do resgate, por Deliberação. No caso de solicitação de ajustes o processo deve retornar para a OSC a fim de corrigir os pontos suscitados pelo CEDCA. No caso de aprovação do projeto a SE-CEDCA publica a deliberação de autorização de resgate dos respectivos valores e anexa no processo, junta a Deliberação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, assim como as declarações que atestam a ausência de vínculo entre os membros do CEDCA com a OSC solicitante (art. 35, §6º. da lei 13.019/2014). Após, a Secretaria Executiva do CEDCA retorna o processo para a Coordenação Técnica do DPCA para a emissão do Parecer Técnico (art. 35, V da lei 13.018/2014).
11	DPCA	Após a emissão do Parecer Técnico com fundamento nos arts. 33 e art.35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, a Coordenação Técnica do DPCA envia o processo para o GOFs para que proceda à indicação orçamentária
12	GOFs	Confirma a captação de recursos e na sequência realiza a indicação orçamentária. Após o GOFs envia o processo para aprovação do Plano de Trabalho e assinatura das peças orçamentárias pela Diretoria-Geral (DG) da SEJUF.

13	DG	Aprovado o Plano e as peças orçamentárias a Diretoria Geral envia o processo para a Central de Convênios
14	Central de Convênios	A Central de Convênios Verifica se todos os documentos foram apresentados e envia ao Setor de Prestação de Contas;
15	GOFs/Prestação de Contas	Atesta a regularidade ou não de prestação de contas recursos recebidos anteriormente
16	Central de Convênios	Faz a instrução do protocolo, prepara a Minuta/Lista de verificação documental e Despacho à AT
17	Assessoria Técnica DG	Verifica o cumprimento dos requisitos legais (Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 3.513/2016) e envia à PRC/PGE
18	PRC/PGE	Realiza a análise da Minuta do instrumento a ser formalizado. Após a análise da Procuradoria Consultiva da PGE o processo retorna para a DG. Durante o tempo em que o processo estiver na Procuradoria Consultiva pode haver requisições de esclarecimentos sobre o projeto, nesse caso a AT remete para a Central de Convênios atender as possíveis recomendações e remeter a DG.
19	DG	Ocorrendo a aprovação da Procuradoria Consultiva a DG confere a regularidade do processo e encaminha para o Gabinete da Secretaria que remeterá o processo para a Casa Civil para viabilização da autorização governamental para a celebração da parceria
20	Gabinete do Secretário	Encaminha à Casa Civil solicitando a autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual.
21	Casa Civil	Estando devidamente autorizado pelo Governador a Casa Civil encaminha o processo para Central de Convênios para formalização do instrumento.
22	Central de Convênios	Atualiza as Certidões Negativas de regularidade fiscal, CR-FGTS; CNDT e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas, consultas ao CADIN Estadual, CEIS, GMS e CEPIM; e demais documentos vencidos e envia ao GOFs para emissão de empenho
23	GOFs	O GOFs emite o empenho e remete para Central de Convênios
24	Central de Convênios	Confere a validade das certidões negativas, estando em ordem prepara o Termo definitivo para assinaturas. Assinado prepara o Extrato para a Publicação no DIOE/PR; Publicado, registra o Plano

		de Trabalho/Aplicação e o Termo no SIT/TCE; Atualiza as Certidões Negativas e envia ao GOFS, para pagamento.
25	GOFS	Liquida, efetua o pagamento e registra o pagamento do SIT/TCE. Remete para a Central de Convênios.
26	Central de Convênios	Registra as certidões negativas referente ao pagamento no SIT/TCE e envia Prestação de Contas, para verificar a regularidade do Processo no SIT/TCE.
27	GOFS/Prestação de Contas	Avalia a regularidade da transferência no SIT/TCE.
28	Central de Convênios	Dá ciência ao ER e arquiva no Setor.

Índice de Siglas

OSC – Organização da Sociedade Civil

DPCA – Diretoria da Política da Criança e Adolescente

SISTAG – Sistema de Transferência de Apoio à Gestão

GOFS – Grupo Orçamentário Financeiro Setorial

SE/CEDCA – Secretaria Executiva de Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PGE – Procuradoria Geral do Estado

Aqui vão anexos as listas de Documentos exigidos na Deliberação 50/2017 e o arquivo do Plano de Trabalho do SISTAG

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a Nota Técnica recomendando a publicação no site do CEDCA. Enviar para as OSC's cadastradas no SISTAG, Conselheiros e MP.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.15. Interessado: ER de Pato Branco;

Referente a Deliberação nº 107/17 – Município de São João – O ER de Pato Branco encaminha o e-mail conforme segue:

“Bom dia,

O município de São João entrou em contato com o Er, para ver a questão de que, no período de prestação de contas da deliberação de Incentivo ao Fortalecimento de Vínculo do Conselho Tutelar na aba do conselho foi informado que o conselho estava aprovando a prestação de contas final do recurso, entretanto, em 2020 saiu a deliberação 017/2020 a qual prorroga todos os recursos repassados fundo a fundo pelo CEDCA pelo motivo da pandemia.

Sendo assim, o município juntamente com o CMDCA vem através de um ofício pedir que seja desconsiderado a resolução N° anexo no SIFF aba conselho a qual trás como prestação de contas final, paga gastar o restante do recurso.”

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para manifestação técnica do DPCA referente a este item bem como de toda a Deliberação 107/17, com retorno na próxima reunião de março.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retornar na reunião de abril.

Retorna para análise contendo o e-mail do DPCA conforme segue:

"Em atenção ao solicitado temos a informar que:

Tendo em vista que as Deliberações de repasse fundo a fundo se encontram sobrestadas em virtude da Pandemia de SARS COVID 19, de acordo com a Deliberação CEDCA 17/2020, é possível que os municípios executem os saldos que estão disponíveis em conta, desde que respeitem o disposto na Deliberação e que tenham os seus planos de trabalho aprovados pela CMDCA e as resoluções de aprovação estejam devidamente publicadas.

Ainda, a respeito do panorama geral da Deliberação 107/2017, informamos que estamos com a Prestação de contas parcial desta Deliberação aberta no SIFF, ainda em fase de preenchimento. Logo que tenhamos encerrada a inserção de dados no sistema poderemos dar um panorama de quantos municípios estão com recursos em conta e quantos já encerraram a execução. É importante salientar que ainda há pendências documentais que impediram a emissão do ARCPF e posterior formalização dos repasses de recursos para os municípios de Céu Azul, Japurá e Ventania.”

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar a informação do DPCA para o solicitante.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.16. Interessado: Assistência Social de Rio Bonito de Iguaçu:

O Município de Rio Bonito do Iguaçu encaminha o email a seguir:

"Boa tarde conforme contato telefônico, a dúvida surgiu durante acesso ao SIFF 2.0, onde em relação a esta deliberação CEDCA 107/2017, de fortalecimento dos Conselhos Tutelares, constatou-se que existe uma sobra de recursos de R\$ 8,203,13. Devido a um erro do setor contabilidade/finanças que utilizaram de recursos livres da Assistência Social, para o pagamento de equipamentos que foram solicitados , não

utilizando a totalidade dos recursos, gostaríamos de saber como proceder para utilizar estes recursos para atender solicitação da deliberação em relação ao fortalecimento do C. T. do município.

Att

Cleverson Ultchak

Assistente Social do Órgão Gestor de RBI”

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para manifestação técnica do DPCA referente a este item bem como de toda a Deliberação 107/17, com retorno na próxima reunião de março.

Parecer CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retornar na reunião de abril.

Retorna para análise contendo o e-mail do DPCA conforme segue:

"Em atenção ao solicitado temos a informar que:

Tendo em vista que as Deliberações de repasse fundo a fundo se encontram sobrestadas em virtude da Pandemia de SARS COVID 19, de acordo com a Deliberação CEDCA 17/2020, é possível que os municípios executem os saldos que estão disponíveis em conta, desde que respeitem o disposto na Deliberação e que tenham os seus planos de trabalho aprovados pela CMDCA e as resoluções de aprovação estejam devidamente publicadas.

Ainda, a respeito do panorama geral da Deliberação 107/2017, informamos que estamos com a Prestação de contas parcial desta Deliberação aberta no SIFF, ainda em fase de preenchimento. Logo que tenhamos encerrada a inserção de dados no sistema poderemos dar um panorama de quantos municípios estão com recursos em conta e quantos já encerraram a execução. É importante salientar que ainda há pendências documentais que impediram a emissão do ARCPF e posterior formalização dos repasses de recursos para os municípios de Céu Azul, Japurá e Ventania.”

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar a informação do DPCA para o solicitante.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.17. Interessado: Município de Bandeirantes:

Protocolado sob nº 17.490.838-9 – Referente a Deliberação nº 107/2017 – O município de Bandeirantes encaminha o Ofício nº 032/2021, solicitando alteração do Plano de Ação da Deliberação nº 107/2017, visto que alguns dos equipamentos anteriormente solicitados foram adquiridos.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para manifestação do DPCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.18. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouro Verde do Oeste:

Protocolado sob nº 17.517.724-8 – Deliberação 107/2017 – Município de Ouro Verde do Oeste – A SMAS de Ouro Verde do Oeste encaminha o Ofício nº 028/2021-SMAS, informando que a sede do conselho tutelar foi arrombada e que além de vandalizar o interior desta, os criminosos furtaram vários

equipamentos e o carro do conselho tutelar, o qual foi adquirido com recursos do FIA, por meio da deliberação 107/17. Com o carro viajaram para Toledo e praticaram uma série de assaltos contra transeuntes. O carro plotado foi facilmente reconhecido pelas vítimas. Após retornarem para o município de Ouro Verde do Oeste, onde colidiram a parte traseira do veículo e tentaram atear fogo, mas não lograram êxito, sendo apenas o banco dianteiro do passageiro parcialmente danificado. Também que quanto aos danos infligidos ao veículo, o seguro foi acionado e as devidas providências para reparação já foram iniciadas.

Sendo assim, considerando que o veículo furtado foi adquirido com recursos do FIA, e que com o mesmo crimes foram realizados, solicitam instruções sobre eventuais procedimentos cabíveis a serem tomados pela SMAS.

Anexo segue o BO.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Oficiar a SMAS que o veículo após consertado deverá retornar ao Conselho Tutelar para o objetivo proposto.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.19. Interessado: GERAR:

Referente ao Projeto "Aprova" – Banco de projetos – A OSC GERAR encaminha o email conforme segue:
Bom dia Amigos do CEDCA

A GERAR teve o seu projeto APROVA incluído ou será em breve, no BANCO DE PROJETOS,

Assim, o marketing está preparando uma campanha para arrecadar doações e gostaríamos de saber se podemos utilizar a LOGO do FIA?

Caso seja possível, podem nos enviar?

Obrigada!

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Informar que o projeto se encontra disponível para consulta www.cedca.pr.gov., bem como a Deliberação que aprova a sua inclusão.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. A Câmara deve fazer um estudo para regulamentação de utilização da logomarca e nome.

4.20. Interessado: Conselho Tutelar de Colombo:

O CT de Colombo encaminha o email a seguir:

"Boa tarde, solicitamos que seja enviado em nosso email cópia de documentos que define quaisquer recursos enviados desde 2015 para o Conselho Tutelar de Colombo, tanto Federal quanto Estadual. Precisamos nos atualizar do que temos para realizar cobranças junto a prefeitura de nossos recursos."

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ao GOFS para que se manifeste em relação aos recursos estaduais repassados ao município de Colombo desde o ano de 2015.

Parecer CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo anexo, a relação de pagamentos efetuados para o FMDCA - Colombo no período de 2015 a 2021, conforme solicitado.

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF
Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial - GOFS

PAGAMENTOS EFETUADOS - 2015 a 2021 - FMDCA Colombo							
Órgã	Valor	Data de Pagament	Credor	Empenh	Aq. Credo	Cont	Observação Empenho
05760	R\$ 276.000,00	20/12/16	FMDCA . COLOMBO	00330-1	001/1780-9	25974-8	FIA - AFAI - DELIBERAÇÃO 82/2015-CEDCA - SID 140204315
05760	R\$ 255.274,76	12/12/17	FMDCA . COLOMBO	00836-1	001/1780-9	26664-7	REPASSE LIBERDADE CIDADADA DELIB 54/2016 CEDCA/PR PR - 14.698.224-7
05760	R\$ 112.947,50	07/12/17	FMDCA . COLOMBO	00842-1	001/1780-9	26573-0	REPASSE SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV. DELIB. 062/2016-CEDCA PROT.146981917
05760	R\$ 420.000,00	28/03/19	FMDCA . COLOMBO	18000080	001/1780-9	27552-2	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA. DELIBERAÇÃO Nº 055/2016-CEDCA. PARCELA ÚNICA. PROT. 14691872-7, PGTO CONFORME INFORMAÇÃO Nº 061/2019 - CGF
05760	R\$ 50.000,00	28/03/19	FMDCA . COLOMBO	19000055	001/1780-9	27226-4	Repasso referente a deliberação 081/2017 CEDCA/PR - Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar - município Colombo. Protocolo. 15.135.830-6 - PGTº CONFORME INFORMAÇÃO Nº 061/2019 CGF
05760	R\$ 60.000,00	07/06/19	FMDCA . COLOMBO	19000108	001/1780-9	27182-9	Repasso referente a deliberação 107/2017 CEDCA/PR - Incentivo referente ao Conselho Tutelar - município de Colombo. - Prot.15.135.828-4 PGTº CONFORME INFORMAÇÃO Nº 156/2019 CGF
05760	R\$ 7.272,00	09/08/19	FMDCA . COLOMBO	19000214	001/1780-9	28056-9	Repasso referente a deliberação 051/2016 CEDCA/PR - Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Diversas Formas de Violência e aos Autores de Violência - município de Colombo - Protocolo.14.698.210-7. PGTO CONFORME INFORMAÇÃO 201/19 - CGF.
05760	R\$ 200.000,00	13/08/19	FMDCA . COLOMBO	19000215	001/1780-9	28055-0	Repasso referente a deliberação 081/2016 CEDCA/PR - Programa Qualificação Profissional - município Colombo. Protocolo.14.698.246-8, PGTO CONFORME INFORMAÇÃO 203/19 -CGF.
04966	R\$ 15.000,00	16/07/20	FMDCA . COLOMBO	20000080	001/1780-9	29397-0	INF.034/2020/FUNDOS - Repasse referente a deliberação nº 084/2019 - CEDCA/PR - Incentivo CMDCA. Protocolo: 16.218.619-1
04966	R\$ 100.000,00	22/12/20	FMDCA . COLOMBO	20000454	001/1780-9	30321-6	Inf.100/2020 - FUNDOS - Repasse referente a deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente. - Protocolo: 16.222.740-8

Fonte: Novo Siaf e Sefanet - acessado em 01/04/2021.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao CT de Colombo com a cópia das informações do GOFS.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.21. Interessado: CMDCA de Lindoeste:

Protocolado sob nº 10.697.715-1 - Referente ao convênio nº 086/11 – Município de Lindoeste – O CMDCA de Lindoeste encaminha o Ofício nº 045/2017, solicitando a deliberação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 086/11, de uso do Conselho Tutelar, para ser utilizado com criança e adolescente do CRAS do município.

Também que o veículo em epígrafe não está mais sendo usado pela equipe do CT. Seguem anexos a ATA e Resolução do CMDCA, o Decreto Municipal e Documento do veículo.

Parecer do ER de Cascavel: Favorável.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao CT, informando sobre o contido na Cláusula Sétima do convênio nº 86/2011, quanto a exclusividade do veículo para atendimento das ações do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o e-mail do ER de Cascavel, informando que de acordo com o próprio CT, o carro está parado e sem uso, porque possuem outro mais novo, o que já foi relatado no parecer técnico. Também o ER de Cascavel pergunta se as decisões do conselho são baseadas nos pareceres, porque diante da mesma, acreditam não ser mais necessário encaminhá-lo, já que este não foi levado em consideração.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Informar ao ER de Cascavel que o Parecer é necessário, mas neste caso em tela existe cláusula específica no convênio que veda a utilização do mesmo para outro equipamento. Oficiar o município para realizar leilão do veículo e com o valor obtido comprar equipamentos para uso exclusivo do CT, encaminhando antes o plano de aplicação para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o ofício nº 01/2018 do CMDCA de Lindoeste, informando que foi aprovado por unanimidade o leilão do veículo em epígrafe, e solicitam a liberação do CEDCA para tal ato. Anexo seguem cópias dos documentos que tratam deste assunto.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Oficiar o município para realizar leilão do veículo e com o valor obtido comprar equipamentos para uso exclusivo do CT, encaminhando antes o plano de aplicação para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise em virtude de que não recebemos nenhuma informação acerca do leilão até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo Ofício nº 06/2020, com a relação dos itens que serão adquiridos.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que sejam enviados os documentos comprobatórios da realização do leilão, contendo inclusive o valor de arrecadação do bem e Plano de Aplicação dos equipamentos a serem adquiridos com descrição do preço.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 984/2020 da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, solicitando no prazo de 30 dias, seja encaminhado cópia do plano de aplicação do valor arrecadado no leilão de veículo, adquirido pelo município de Lindoeste.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao MP com a cópia do Plano de Aplicação enviado pelo município (sem detalhamento) e cópia do Ofício nº 265/20 - CEDCA, que solicita que sejam enviados os documentos comprobatórios da realização do leilão, contendo inclusive o valor de arrecadação do bem e Plano de Aplicação dos equipamentos a serem adquiridos com descrição do preço.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 213/2020 do município de Lindoeste, o qual encaminha os documentos comprobatórios do leilão, os documentos da realização de processo de dispensa para compra de equipamentos e o Plano de Aplicação onde consta os itens que foram adquiridos e os que serão adquiridos a partir do ano de 2021.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município com cópia ao CMDCA, para que apresente no prazo de 60 dias, a contar do recebimento deste, a comprovação da aquisição através de nota fiscal e instalação dos equipamentos, com registros fotográficos. Ressaltamos que são todos os equipamentos descritos no Plano de Aplicação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 310/2021 da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, remetendo cópia do Ofício nº 012/2021 da SMAS de Lindoeste e solicita que, no prazo de 15 dias, seja informado se ainda resta óbices a regularização do plano de aplicação dos recursos obtidos por meio do convênio nº 086/11.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao MP informando que o CEDCA soliciou ao município informações no prazo de 60 dias, para que se manifeste a respeito da comprovação das aquisições através de nota fiscal e instalação dos equipamentos, com registros fotográficos, face plano de aplicação previsto. E que ainda não houve manifestação a respeito do solicitado, estando dentro do prazo estabelecido para resposta.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.24. Interessado: Grupo Soma:

Protocolado sob nº 10.252.191-9 – Referente ao Convênio nº 008/10 - Grupo Soma – Lar Sagrada Família - Projeto "Voltando para à Casa - Casa do Dodô" – Retorno

Parecer da Câmara do FIA: Ciente e de acordo com o Parecer do SPGD/SEDS. Solicitando tão somente que o CEDCA seja informado quanto ao reordenamento do atendimento do serviço em relação aos adolescentes que moram lá.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para os devidos encaminhamentos de manifestação e orientação, das providências que deverão ser adotadas pela OSC, a partir dos apontamentos feitos na informação da SPGD e reunião plenária que tratou do assunto.

Parecer da Câmara do FIA: Oficiar a entidade que como a mesma esta cumprindo o plano de trabalho que deu origem ao convênio e ao repasse de recurso, a entidade poderá avançar no reordenamento do atendimento, ficando a “Casa do Dodô” como moradia permanente, mas devendo adequar o atendimento dos adolescentes em unidade específica.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 34/2019 do Lar Sagrada Família, informando que foi procurado pela diretoria da instituição Casa do Dodô, para tomada de providências a fim de regularizar uma possível doação do imóvel, onde fica edificada sua sede social, que foi construída com recursos públicos. A Construção se deu com recursos do FIA, por meio do Convênio nº 008/2010.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Solicitar o protocolado para o arquivo, para análise e decisão.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o protocolado solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para a PGE, para manifestação da solicitação diante do Ofício nº 34/19 do Lar Sagrada Família, do município de Apucarana Paraná , expedido em 19/09/19, o qual solicita manifestação sobre regular legalidade de doação de imóvel onde encontra-se edificada uma construção de 290,23 mts com recursos públicos de acordo com o convênio 008/10, celebrado entre o governo do estado e Grupo Soma – Casa do Dodô. Em havendo pedido de complementação de documentos pela PGE a Câmara do FIA entrará em contato com o ER de Apucarana para atendimento.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação 378/2020 – AT/GAB/PGE.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Para indicação de conselheiro ou conselheiros para análise minuciosa e retorno do protocolado para plenária de fevereiro de 2021.

Parecer do CEDCA: Conselheiros indicados Regina e Rodrigo.

Retorna para análise, contendo o solicitado e Ofício nº 066/2020 do Lar Sagrada Família, solicitando que o ER de Apucarana se posicione no sentido de autorizar ou não a transferência da construção e dos móveis para a instituição Casa do Dodô.

Parecer da Câmara do FIA: Os Conselheiros apresentarão a análise minuciosa na reunião de março/21. A Conselheira Governamental Juliana Sabagg apreciará o protocolo em substituição a Regina Bley.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara com indicação de pauta prioritária para abril.

Retorna para análise contendo a Informação nº 344/201 da Conselheira Juliana Sabagg. E e-mail do ER de Apucarana, comunicando que o Lar Sagrada Família de Apucarana está questionando e solicitando informações referentes aos Ofícios enviados.

INFORMAÇÃO N 344/2021:

Em atenção ao ofício nº 34/2019 do Grupo Soma, consultando acerca da possibilidade de doação de imóvel do Grupo Soma à Casa do Dodô, temos a informar:

1. O Projeto “Voltando para Casa” versa sobre um imóvel construído em 2010, parte do recurso FIA/Petrobrás (R\$247.560,00), parte do recursos dos próprios moradores
2. Em 2013 a OSC solicita a desvinculação do FIA para atendimento de jovens e adultos, assim como informa o interesse de se manter os adolescentes na Casa do Dodô. São iniciadas as tratativas de visitas “in loco” pela Equipe de Proteção Social especial da SEDS, pelo Escritório regional, emissão de parecer técnico, juntada das demais documentações pertinentes e estudos sobre o caso.
3. Em abril de 2017, a Superintendência de Garantia de Direitos (SPGD) da SEDS questiona CAMFIA. Destaca que não houve desvirtuamento do objeto uma vez que o Plano de Trabalho já indicava moradia permanente. Ainda em abril, CEDCA acolhe parecer sobre casa, pede informação sobre reordenamento do serviço de atendimento
4. Em junho, processo volta da SPGD para CEDCA que oficia entidade **autorizando desvinculação e orientando sobre readequação do serviço**
5. Em outubro de 2017, a OSC solicita documento que explique sobre recurso do CEDCA na construção da casa - ou seja, sobre a desvinculação da obrigação

6. Em setembro de 2019, através do Ofício 34/2019, a OSC questiona sobre meios legais para regularização/doação do imóvel e da construção. A Casa do Dodô deseja doar para Sagrada Família.
7. Os documentos comprovam que o terreno foi doado pelo Município à Sagrada Família e a residência foi construída pela Casa do Dodô. Também se identifica que a doação do terreno de propriedade particular é decisão interna, mas casa depende da Secretaria, CMDCA e CEDCA.
8. Em novembro 2019, o CEDCA encaminha diligência para recuperar protocolado, retorna em dezembro de 2019 e o CEDCA, após análise, encaminha para PGE
9. Em Agosto de 2020, a PGE responde que CEDCA deve verificar atendimento a critérios da 226 e conformidade com Convênio nº 08/2010.
10. Tendo em vista que a Resolução Conjunta SECJ/CEDCA 226/2010, no seu § 2º, diz “Nenhum recurso ou bem poderá ser redirecionado sem análise e parecer das equipes regionalizadas da SECJ, dos CMDCAS e do CEDCA.”, entende-se que é pertinente remeter o presente protocolado ao Escritório Regional de Apucarana para que se manifeste expressamente sobre a solicitação em tela, assim como anexe a este protocolo a manifestação do CMDCA a esse respeito. Após, retorne ao CEDCA para manifestação.

É a Informação,

Curitiba/PR, 05 de abril de 2021.

Juliana Müller Sabbag

Conselheira Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para manifestação do ER, para dar cumprimento a Informação nº 344/21.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.28. Interessado: Promotoria de Justiça de Defesa da Infância, da Juventude e da Educação de União da Vitória:

Referente aos Municípios de União da Vitória, Paula Freitas e Cruz Machado – A Promotoria de Justiça de Defesa da Infância, da Juventude e da Educação de União da
CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA – abril/2021 61/63

Vitória encaminha documento, relatando que trata-se de procedimento administrativo instaurado acerca do relatório emitido pela Assistente Social de MPPR, por meio da informação indicando a necessidade de medidas a serem tomadas pelo município de União da Vitória, com o intuito de viabilizar e agilizar o recebimento de verbas estaduais, para o desenvolvimento de programas destinados ao público adolescente sob pena de perdimento.

No curso do processo foram noticiados problemas alusivos às prestações de contas pelos municípios de Paula Freitas e de Cruz Machado.

E solicitam informações acerca da situação atual de cada um dos municípios e sobre quais irregularidades ainda estão pendentes de correção.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar aos Departamentos para manifestação sobre as irregularidades dos municípios de União Vitória, Paula Freitas e Cruz Machado, referente a todas as deliberações com repasses do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Apresentação na próxima reunião de maio.

4.29. Interessado: Interessado: MP/PR – Promotoria de Justiça da Comarca de Cambé:

Protocolado sob nº 17.367.389-2 – Referente a Deliberação nº 062/16 – Município de Cambé – A Promotoria de Justiça da Comarca de Cambé encaminha o Ofício 101/2021 – 4ªPJ/SEC, solicitando no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta, notícia acerca da aplicação integral do recurso a título de Incentivo para SCFV, por parte do município de Cambé, inclusive se ocorreu a prestação de contas e estas foram aprovadas.

Parecer da Câmara do FIA: Apreciado na reunião plenária do dia 26/02/21, o assunto será encaminhado para área técnica responder e retornará para a Câmara na reunião do dia 18/03/21, para posterior envio de resposta a esta Promotoria de Justiça.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação Técnica nº 070/2021 – DPSB/SEJUF com as informações solicitadas.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao MP com cópia da Informação Técnica nº 070/2021 – DPSB/SEJUF.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.36. Interessado: CEDCA:

Balancete referente ao mês de março 2021.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Balancete FIA Doação Pendente. Encaminhar o balancete apresentado por e-mail aos conselheiros.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.